Conselho Superior
dos Tribunais Administrativos e Fiscais



# Relatório Anual 2022

# Índice

Nota introdutória 5

1. O Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais 7
1.1. Composição 7
1.2. Atividade 9
1.2.1. Atividade institucional 9
1.2.2. Deliberações relativas ao exercício de funções dos magistrados 12
1.2.3. Deliberações relativas ao exercício de funções por magistrados jubilados 17
1.2.4. Deliberações relativas às inspeções ao serviço dos magistrados e de cariz disciplinar 17
1.2.5. Deliberações relativas a providências de execução 17
1.2.6. Formação de magistrados 18
1.3. Gestão de meios 19

2. A jurisdição administrativa e fiscal no ano de 2022 20
2.1. Quadro de juízes 20

2.2. O Supremo Tribunal Administrativo 22
2.2.1. Movimento processual e indicadores de gestão 22
2.2.2. Quadro de juízes 24
2.2.3. Relações internacionais 25
2.2.4. Gestão de meios 27

2.3. Os Tribunais Centrais Administrativos 28
2.3.1. O Tribunal Central Administrativo Norte 28
2.3.1.1. Movimento processual e indicadores de gestão 28
2.3.1.2. Quadro de juízes 31
2.3.1.3. Instalações 31

2.3.2. O Tribunal Central Administrativo Sul 32
2.3.2.1. Movimento processual e indicadores de gestão 32
2.3.2.2. Quadro de juízes 34

2.3.2.3. Instalações 34

2.4. Os Tribunais Administrativos de Círculo e os Tribunais Tributários 35
2.4.1. Zona Norte - Braga, Mirandela, Penafiel e Porto 35
2.4.1.1. Movimento processual e indicadores de gestão 35
2.4.1.2. Quadro de juízes 37
2.4.1.3. Instalações 37

2.4.2. Zona Centro - Aveiro, Castelo Branco, Coimbra, Leiria e Viseu 39
2.4.2.1. Movimento processual e indicadores de gestão 39
2.4.2.2. Quadro de juízes 40
2.4.2.3. Instalações 41

2.4.3. Zona de Lisboa e Ilhas - Lisboa, Funchal e Ponta Delgada 43
2.4.3.1. Movimento processual e indicadores de gestão 43
2.4.3.2. Quadro de juízes 44
2.4.3.3. Instalações 44

2.4.4. Zona Sul - Almada, Beja, Loulé e Sintra 45
2.4.4.1. Movimento processual e indicadores de gestão 45
2.4.4.2. Quadro de juízes 47
2.4.4.3. Instalações 47

2.5. Movimento processual e indicadores de gestão globais dos Tribunais de 1.ª instância 49

2.6. Equipas de recuperação de pendências 51

2.7. Processos com valor superior a um milhão de euros 56

Lista de siglas 59
Índice de gráficos 60
Índice de tabelas 61

Anexos

Anexo 1 – Notas curriculares dos elementos constituintes do CSTAF

Anexo 2 – Movimento processual do Supremo Tribunal Administrativo

## Nota introdutória

Com o presente Relatório pretende-se dar cumprimento ao dever contido no artigo 156.º da Lei da Organização do Sistema Judiciário, aplicável por força do artigo 7.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais (ETAF), prestando contas sobre a atividade de gestão e disciplina dos juízes dos tribunais da jurisdição administrativa e fiscal no decurso do ano de 2022, o que envolve descrever meios, recursos e resultados, e oferecer dados que permitam avaliar o estado dos serviços judiciais e a eficiência alcançada nesse ano pelo sistema judicial de justiça administrativa e fiscal.

Não obstante, se tivesse mantido a persistente insuficiência de recursos humanos e técnicos, o Conselho prosseguiu com grande esforço a sua atividade de gestão dos juízes e dos tribunais desta jurisdição. Realizou o movimento judicial ordinário, com efeitos a 1 de setembro de 2022 e, pela primeira vez, foi possível preencher não só o quadro legal de juízes dos tribunais administrativos e fiscais de primeira instância, como colocar 12 juízes de direito no Quadro Complementar de Juízes, 3 em cada uma das zonas geográficas.

Foram abertos dois concursos, um para a Secção de Contencioso Administrativo e outro para a Secção de Contencioso Tributário do Supremo Tribunal Administrativo e dois concursos para os Tribunais Centrais Administrativos Norte e Sul.

Este foi o último ano de funcionamento das equipas de recuperação de pendências, não sendo legalmente possível prorrogar o seu funcionamento sem a aprovação de uma nova medida legislativa. Regista-se que o balanço do funcionamento destas equipas foi muito positivo, tendo sido concluídos na área administrativa 92,05% dos processos que lhes haviam sido distribuídos desde 1 de janeiro de 2019 e, na área tributária 97,26%.

O Conselho esteve particularmente atento ao cumprimento das orientações que definiu em matéria de gestão processual, concretamente quanto à prioridade a conferir na decisão dos processos urgentes, prioritários (ações administrativas por atraso na administração da justiça e processos tributários no âmbito do Regime Geral das Infrações Tributárias), bem como à prioridade nos processos mais antigos, de forma a tentar conseguir dar cumprimento ao imperativo constitucional e legal de decisão em prazo razoável.

É certo que tal desígnio está ainda longe de ser alcançado, mas nos últimos anos têm sido dados passos seguros nesse sentido, destacando-se, nomeadamente, o aumento do número de juízes da

jurisdição, que se tem vindo a traduzir numa diminuição dos processos pendentes na primeira instância e no Supremo Tribunal Administrativo.

Perspetiva-se, também, que com a conclusão dos concursos para os Tribunais Superiores no decurso do ano de 2023 seja possível reforçar ou completar os quadros legais de juízes dos Tribunais Centrais Administrativos, o que não poderá deixar de se traduzir no aumento do número de processos findos e na consequente diminuição das elevadas pendências que ali se verificam.

**Dulce Manuel da Conceição Neto**

**Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais**

# 1. O Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

## 1.1. Composição

O Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais (CSTAF) é o órgão de gestão e disciplina dos juízes da jurisdição administrativa e fiscal, com enquadramento jurídico-constitucional no artigo 217.º, n.º 2, da Constituição da República Portuguesa e nos artigos 74.º a 84.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais (ETAF).

É presidido pela Presidente do Supremo Tribunal Administrativo e é composto por dois membros designados pelo Presidente da República, quatro membros eleitos pela Assembleia da República e quatro juízes eleitos pelos seus pares.

No decurso do ano de 2022 a composição do CSTAF[1] manteve-se igual à do ano de 2021:

**Presidente**

Dulce Manuel da Conceição Neto, Juíza Conselheira, Presidente do Supremo Tribunal Administrativo.

**Vogais designados pelo Presidente da República**

Maria João Estorninho, Professora Catedrática da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Rui Duarte Morais, Professor Catedrático da Universidade Católica Portuguesa.

**Vogais efetivos designados pela Assembleia da Repúblic**a

Francisco Paes Silva Marques, Professor Auxiliar da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Paula Margarida Cabral dos Santos Veiga, Professora Associada da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Filipe Carlos Ferreira Avides Moreira, sócio e Advogado na PLMJ -Advogados SP, RL.

Joaquim Manuel Freitas da Rocha, Professor com Agregação da Escola de Direito da Universidade do Minho.

[1] As notas curriculares de cada membro efetivo do CSTAF constam do anexo 1 deste Relatório.

**Vogais suplentes designados pela Assembleia da República**

Carla Amado Gomes.

Maria Manuela da Costa Cardoso Gomes.

**Vogais efetivos eleitos pelos seus pares**

Jorge Miguel Barroso de Aragão Seia, Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal Administrativo.

Fernanda de Fátima Esteves, Juíza Desembargadora do Tribunal Central Administrativo Norte.

Jorge Manuel Monteiro da Costa, Juiz de Direito do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga.

Eliana Cristina de Almeida Pinto, Juíza de Direito do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra.

**Vogais suplentes eleitos pelos seus pares**

Maria do Céu Dias Rosa das Neves, Juíza Conselheira do Supremo Tribunal Administrativo.

Catarina de Moura Ferreira Ribeiro Gonçalves Jarmela, Juíza Desembargadora do Tribunal Central Administrativo Sul.

Ana Sofia Mendonça Santos Alves, Juíza de Direito do Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra.

Fábio da Silva Ribeiro, Juiz de Direito do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro.

**Juíza Secretária**

Helena Maria Telo Afonso, Juíza Desembargadora do Tribunal Central Administrativo Sul.

## 1.2. Atividade

### 1.2.1. Atividade institucional

O CSTAF, em conformidade com o disposto no artigo 76.º, n.º 1, do ETAF e no artigo 29.º, n.º 1, do RCSTAF, reuniu 15 vezes (11 reuniões ordinárias e 4 reuniões extraordinárias) e aprovou um total de 172 deliberações, que se agrupam do seguinte modo:

Tabela n.º 1 - Deliberações do CSTAF em 2022

| Deliberações | N.º |
|---|---|
| i. Nomeações, colocações, transferências, destacamentos, reduções de serviço, acumulações de funções e provimentos a título definitivo na JAF | 24 |
| ii. Comissões de serviço, licenças e autorizações para o exercício de outras funções | 11 |
| iii. Disciplina | 13 |
| iv. Inspeções ao serviço dos magistrados | 59 |
| v. Desligamento do serviço e assuntos conexos | 2 |
| vi. Formação inicial, contínua e complementar de magistrados | 14 |
| vii. Providências de execução | 5 |
| viii. Gestão da jurisdição[2] | 36 |
| ix. Outros[3] | 8 |

Fonte: Secretaria do CSTAF.

Os serviços de apoio ao CSTAF responderam a exposições e questionários, elaboraram informações de suporte a deliberações ou a despachos da Presidente deste Conselho e prestaram colaboração a entidades terceiras.

Tabela n.º 2 – Requerimentos e exposições por morosidade processual em 2020, 2021 e 2022

| Requerimentos e exposições | 2020 | 2021 | 2022 |
|---|---|---|---|
| Exposições/reclamações | 82 | 60 | 58 |
| Queixas contra o Estado | 17 | 25 | 19 |
| Reclamações via Provedoria de Justiça | 12 | 21 | 7 |
| Queixa no Tribunal Europeu dos Direitos do Homem | 0 | 1 | 4 |
| **Total** | **111** | **107** | **88** |

Fonte: Secretaria do CSTAF.

Na secretaria deste Conselho deram entrada 3 159 requerimentos e exposições. Entre estes contam-se 88 exposições referentes à morosidade processual, das quais 71 (81%) foram apresentadas por pessoas singulares e 17 (19%) por pessoas coletivas.

Cerca de 21% destes 88 requerimentos e exposições referem-se a pedidos de informação apresentados pelo Ministério Público para efeitos de contestação de ações de responsabilidade civil instauradas nos

[2] Gestão da jurisdição: gestão processual, procedimentos de concursos para o STA e para os TCA, listas de antiguidade, férias e delegação de poderes.
[3] Outros: protocolos, exposições de juízes e autorizações para integrar grupos de trabalho.

tribunais administrativos e fiscais contra o Estado por atraso na administração da Justiça quer nos tribunais da jurisdição comum, quer nos tribunais desta jurisdição.

De entre as exposições analisadas, 8% (7,95%) foram apresentadas, em primeira linha, ao Provedor de Justiça, que solicitou ao CSTAF informação sobre o processo judicial que suscitou a queixa/exposição.

No ano de 2021 tinham dado entrada 2 844 requerimentos e exposições na secretaria do Conselho, e entre estes contavam-se 107 exposições referentes à morosidade processual. No ano 2022 o Conselho recebeu mais 315 requerimentos e exposições do que no ano anterior, registando-se, todavia, uma diminuição de exposições relacionadas com a morosidade processual.

O restante expediente recebido reporta-se a assuntos diversos, normalmente associados a matérias de gestão corrente. Entre estes destacam-se, designadamente, os seguintes assuntos: formação contínua e formação internacional dos magistrados; estatísticas dos tribunais – estatística trimestral geral; estatística semestral específica sobre o estado dos processos de natureza prioritária (designadamente as ações de responsabilidade civil contra o Estado por atraso na administração da justiça e os processos tributários que determinem a suspensão de processos criminais ao abrigo do artigo 47.º do RGIT); pedidos de pronúncia sobre iniciativas legislativas do governo ou de grupos parlamentares; questionários e pedidos de colaboração enviados por entidades nacionais e internacionais.

O CSTAF colaborou com vários organismos nacionais e internacionais, respondendo, designadamente, aos seguintes questionários e dando o seu contributo para a elaboração dos seguintes relatórios:

*i.* *Questionnaire on Judicial Review Administrative Cases*, no âmbito da preparação da edição de 2022 do Painel de Avaliação da Justiça na UE (*Justice Scoreboard*), que apresenta um panorama do funcionamento de todos os sistemas judiciais dos Estados-Membros da União, Comissão Europeia, remetido pela Direção-Geral da Política de Justiça (DGPJ);

*ii.* *Questionnaire Use of Artificial Intelligence (AI) Systems in Administrative Decision-Making Council of Europe Member States, European Committee on Legal Co-Operation* (CDCJ), Conselho da Europa;

*iii.* Relatório sobre os Sistemas Judiciais *(SCOREBOARD 2022)* da *European Commission for the Efficiency of Justice (CEPEJ)*, do Conselho da Europa, remetido pela DGPJ;

*iv.* Segundo Relatório Intercalar de Conformidade relativo ao Quarto Ciclo de Avaliação (GRECO), remetido pela DGPJ;

*v.* Terceiro Relatório sobre o Estado de Direito (Edição 2002*)*, Comissão Europeia, remetido pela DGPJ;

*vi.* Relatório Anual sobre a Situação da Igualdade e da Não Discriminação – Lei n.º 93/2017, de 23 de agosto, da Alta-Comissária para as Migrações e Presidente da Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial (CICDR);

*vii.* Atualização do Relatório Nacional da Base de Dados de Informação sobre Asilo (AIDA*)* - 2021, do Conselho Português para os Refugiados (CPR).

O CSTAF participou, pela terceira vez, na reunião virtual com a Comissão Europeia (CE), no âmbito do «Relatório sobre o Estado de Direito» (*EU Rule of Law Report).* Trata-se de uma iniciativa anual promovida pela União Europeia, que visa conhecer o funcionamento do Estado de Direito em cada Estado-Membro e apreender as dificuldades e as iniciativas de melhoria promovidas pelas instituições nacionais.

As questões discutidas, que se encontram vertidas nesse documento, prendem-se com o sistema judicial (designadamente, independência e afetação de recursos adequados), o combate à corrupção, o pluralismo e a liberdade nos meios de comunicação social, e outros assuntos institucionais relacionados com o equilíbrio de poderes. Nesta reunião reiterou-se a necessidade de aumentar a eficiência e eficácia dos tribunais administrativos e fiscais, designadamente, no que respeita a recursos humanos e de realizar um maior investimento na digitalização.

Ainda no âmbito da sua atividade institucional, este Conselho pronunciou-se sobre várias iniciativas legislativas[4], designadamente, sobre a Proposta de Lei n.º 4/XV/1.ª- Lei do Orçamento do Estado para 2022 -, no que se prende com a redação dos artigos 738.º do Código de Processo Civil (CPC) e 227.º do Código de Procedimento e Processo Tributário (CPPT); o Projeto de Lei n.º 04/XV/1.ª; os Projetos de Lei n.º 53/XV/1.ª e n.º 87/XV/1.ª[5] e sobre o Projeto de Lei n.º 240/XV/1ª.

[4] No exercício da competência prevista no artigo 74.º, n.º 2, alínea *l)*, do ETAF, que estabelece que compete ao CSTAF "[e]mitir parecer sobre as iniciativas legislativas que se relacionem com a jurisdição administrativa e fiscal".

[5] Relativos, respetivamente, à criação do Tribunal Central Administrativo Centro, procedendo à décima terceira alteração ao Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, aprovado em anexo à Lei n.º 13/2002, de 19 de fevereiro, à décima primeira alteração à Lei da Organização do Sistema Judiciário, aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, e à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 325/2003, de 29 de dezembro, que define a sede, a Organização e a Área de Jurisdição dos Tribunais Administrativos e Fiscais, concretizando o respetivo Estatuto; e à adoção de medidas de otimização do desempenho dos tribunais superiores da jurisdição administrativa e fiscal, alterando o Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais.

### 1.2.2. Deliberações relativas ao exercício de funções dos magistrados

**CSTAF**

Foi renovada a comissão de serviço de natureza judicial da Juíza-Secretária do CSTAF, pelo período de três anos[6], e foram designados dois vogais para procederem à elaboração do «Regulamento do Quadro Complementar de Juízes da Jurisdição Administrativa e Fiscal»[7].

**Eleições, nomeações, colocações e permutas de magistrados**

No Supremo Tribunal Administrativo (STA) foi eleito um juiz conselheiro da secção de contencioso tributário como vice-presidente do Supremo Tribunal Administrativo[8]. Foram providos, a título definitivo, na jurisdição oito juízes conselheiros da secção de contencioso tributário, e foi nomeada em comissão de serviço uma juíza conselheira jubilada para movimentar processos na secção de contencioso administrativo[9].

Nos Tribunais Centrais Administrativos (TCA) foi nomeado um juiz militar para a secção de contencioso administrativo do TCAS, nos termos da Lei n.º 79/2009, de 13 de agosto[10].

Nos Tribunais Administrativos e Fiscais (TAF) foram nomeados, com efeitos a 16 de julho, 28 juízes de direito, em regime de estágio[11], provenientes do VII Curso de Formação de Magistrados para os TAF.

Foram também nomeados, em regime de efetividade de funções, os 25 juízes de direito, em regime de estágio, oriundos do VI Curso de Formação de Magistrados para os TAF[12].

Foi colocada, por permuta, no Tribunal Tributário (TT) de Lisboa uma juíza de direito em exercício de funções no TAF de Aveiro e colocada, por permuta, no TAF de Aveiro uma juíza de direito em exercício de funções no TT de Lisboa[13]. Foi igualmente colocada, por permuta, no TAC de Lisboa uma juíza de direito em exercício de funções no TAF de Mirandela e foi colocada, por permuta, no TAF de Mirandela uma juíza de direito em exercício de funções no TAC de Lisboa[14].

[6] Cf. Deliberação (extrato) n.º 1175/2022, publicada no DR, n.º 209, 2.ª Série, de 28 de outubro.
[7] Cf. Deliberação de 3 de maio de 2022.
[8] Cf. Declaração n.º 44/2022, publicada no DR n.º 71, 2.ª Série, 11 de abril.
[9] Cf. Deliberação de 14 de dezembro.
[10] Cf. Deliberação (extrato) n.º 595/2022, publicada no DR, n.º 96, 2.ª Série, de 18 de maio.
[11] Cf. Deliberação (extrato) n.º 9066/2022, publicada no DR, n.º 142, 2.ª Série, de 25 de julho.
[12] Cf. Deliberação de 20 de julho e Deliberação (extrato) n.º 948/2022, publicada no DR, n.º 167, 2.ª Série, de 30 de agosto.
[13] Cf. Deliberação (extrato) n.º 390/2022, publicada no DR, n.º 61, 2.ª Série, de 28 de março.
[14] Cf. Deliberação (extrato) n.º 1052/2022, publicada no DR, n.º 189, 2.ª Série, de 29 de setembro.

Foram renovadas as designações de duas juízas de direito como juízas formadoras nos tribunais, pelo período de três anos[15] e foi, ainda, provida, a título definitivo, uma juíza de direito no TAF de Sintra[16].

**Nomeações em comissão de serviço**

Foram renovadas as comissões de serviço de dois juízes conselheiros, como inspetores do CSTAF, por um período de três anos[17].

O Conselho autorizou uma juíza desembargadora a exercer, em comissão de serviço, funções de referendária no Tribunal Geral da União Europeia[18] e autorizou a nomeação de uma juíza desembargadora como juíza conselheira da secção regional dos Açores do Tribunal de Contas[19].

Ocorreu ainda a exoneração de um juiz desembargador, a seu pedido, do cargo de Chefe do Gabinete da Presidente do STA[20] e a nomeação de um juiz de direito para exercer, em comissão de serviço, o cargo de Chefe do Gabinete da Presidente do STA[21].

**Exercício de funções em regime de acumulação**

Foi nomeada uma juíza desembargadora como Coordenadora Regional de Formação para a Zona Sul, pelo período de três anos, com redução de 30% na distribuição de serviço, tendo igualmente sido reduzida em 30% a distribuição de serviço à Coordenadora Regional de Formação para a Zona Norte[22].

Foi nomeada uma juíza conselheira para, em regime de acumulação, exercer funções na secção de contencioso tributário do STA[23].

Foi determinada a cessação do exercício de funções de três juízes de direito, em regime de acumulação, no TAF de Castelo Branco[24] e a cessação da acumulação de funções de um juiz de direito no TAF do Funchal[25].

O Conselho não autorizou a continuação do exercício de funções de assessor da Secção de Contencioso do Supremo Tribunal de Justiça (STJ) por um juiz de direito dos TAF[26].

Deliberou, ainda, atribuir as correspondentes remunerações pelo exercício de funções, em regime de acumulação e de substituição, a 2 juízes de direito, 3 juízes desembargadores e 2 juízes conselheiros[27].

---

15 Cf. Deliberação de 4 de abril.
16 Cf. Despacho (extrato) n.º 3783/2022, publicada no DR, n.º 64, 2.ª Série, de 31 de março.
17 Cf. Deliberação de 14 de dezembro.
18 Cf. Deliberação (extrato) n.º 630/2022, publicada no DR, n.º 101, 2.ª Série, de 25 de maio.
19 Cf. Deliberação (extrato) n.º 9669/2022, publicada no DR, n.º 151, 2.ª Série, de 5 de agosto.
20 Cf. Deliberação (extrato) n.º 1325/2022, publicada no DR, n.º 22, 2.ª Série, de 1 de fevereiro.
21 Cf. Deliberação (extrato) n.º 1326/2022, publicada no DR, n.º 22, 2.ª Série, de 1 de fevereiro.
22 Cf. Deliberação de 13 de julho de 2022.
23 Cf. Deliberação (extrato) n.º 500/2022, publicada no DR, n.º 77, 2.ª Série de 20 de abril.
24 Cf. Deliberação (extrato) n.º 893/2022, de 5 de agosto.
25 Cf. Deliberação de 20 de setembro de 2022.
26 Cf. Deliberação de 13 de julho de 2022.
27 Cf. Deliberações de 25 de janeiro; 3 de março; 4 de abril; 3 de junho e 14 de dezembro.

**Lista de antiguidade e plano anual de inspeções**

Foi aprovada a lista de antiguidade reportada a 31 de dezembro de 2021[28], bem como, o plano anual de inspeções referente ao ano de 2022 e o plano anual de inspeções referente ao ano de 2023[29].

**Concursos para os Tribunais Superiores**

O CSTAF deliberou abrir e fixar os termos dos concursos e composição dos júris para os seguintes tribunais superiores:

- STA, para provimento de vagas de juiz conselheiro das secções de contencioso administrativo e tributário[30].

- TCA Norte e Sul, para provimento de vagas de juiz desembargador das secções de contencioso administrativo e tributário[31].

**Equipas de recuperação de pendências**

O Conselho Superior, ao longo do ano, monitorizou regularmente o trabalho desenvolvido pelas equipas de recuperação de pendências (ERP) e adotou as medidas adequadas à evolução das respetivas pendências, designadamente fazendo cessar o funcionamento de algumas equipas ou autorizando o reinício de funções por alguns juízes, nos respetivos lugares de origem[32].

Finalmente, por deliberação de 14 de dezembro, em face da imposição legal de cessação de funcionamento das ERP, ainda, em funcionamento, foi determinado o regresso dos juízes destacados nessas equipas aos lugares de origem, com efeitos a 31 de dezembro de 2022[33].

**Centro de Estudos Judiciários**

Foi nomeada uma juíza conselheira para integrar o Conselho Geral e o Conselho Pedagógico do Centro de Estudos Judiciários (CEJ)[34] e concedida autorização para renovação da comissão de serviço de um juiz de direito como docente a tempo inteiro no CEJ, por um período de três anos[35].

28 Cf. Anúncio (extrato) n.º 76/2022, publicada no DR, n.º 77, 2.ª Série, de 20 de abril.
29 Cf. Deliberações de 3 de março e 14 de dezembro.
30 Cf. Deliberações de 25 de janeiro.
31 Cf. Deliberações de 14 de fevereiro.
32 Cf. Deliberação (extrato) n.º 596/2022, publicada no DR n.º 96, de 18 de maio; Deliberação (extrato) n.º 892/2022, publicado no DR n.º 151, de 5 de agosto.
33 Cf. Deliberação de 14 de dezembro.
34 Cf. Deliberação de 14 de dezembro.
35 Cf. Deliberação de 4 de abril.

**Desligamento do serviço**

Para efeitos de aposentação/jubilação, foram desligados do serviço, por terem atingido o limite de idade para o exercício de funções jurisdicionais, um juiz desembargador do TCAN[36] e uma juíza de direito do TAF de Sintra[37].

**Grupos de trabalho**

No decorrer do ano, foi nomeado um juiz conselheiro para participar na realização de trabalhos de desenvolvimento de formação em *Cibersegurança*, como representante do CSTAF[38] e foi autorizado o pedido, apresentado por um juiz conselheiro, para participar no projeto *e.justice* relativo ao estudo das possibilidades de implementação da Inteligência Artificial na Justiça Administrativa[39].

Foi renovada a nomeação de uma juíza desembargadora vogal do Conselho e concedida autorização a três juízes de direito para integrarem o «Grupo de Trabalho para a Justiça Administrativa e Fiscal»[40].

**Formação inicial, contínua e complementar de magistrados**

Foi concedida autorização para a nomeação de dois juízes conselheiros, como presidentes dos júris e foram nomeados sete juízes desembargadores e dois juízes de direito para integrarem os júris das provas orais de acesso ao 9.º Curso de Formação de Juízes para os TAF[41].

Foi, ainda, deliberado, para efeitos de constituição dos júris das provas orais de acesso ao 39.º Curso de Formação de Magistrados, proceder à nomeação de três juízes desembargadores[42].

O Conselho não autorizou a frequência da parte curricular do curso de Doutoramento - Especialidade de Direito Fiscal a uma juíza de direito, nem o curso de Mestrado em Direito e Ciência Jurídica, na área de especialização em Direito Fiscal, a outra juíza de direito[43].

**Região Administrativa Especial de Macau**

Foi renovada a licença especial concedida a uma juíza de direito para o exercício de funções públicas de assessora jurídica do Secretário para a Segurança do Governo da Região Administrativa Especial de Macau[44].

36 Cf. Deliberação (extrato) n.º 176/2022, publicada no DR, n.º 29, 2.ª Série, de 10 de fevereiro.
37 Cf. Deliberação (extrato) n.º 5373/2022, publicada no DR, n.º 86, 2.ª Série, de 4 de maio.
38 Cf. Deliberação de 4 de novembro.
39 Cf. Deliberação de 4 de abril.
40 Cf. Deliberação de 23 de maio e despacho n.º 7898/2022, publicado no DR n.º 123 de 28 de junho.
41 Cf. Deliberação de 25 de janeiro.
42 Cf. Deliberação de 20 de julho de 2022.
43 Cf. Deliberações de 4 de novembro e 14 de dezembro.
44 Cf. Deliberação de 3 de junho.

**Celebração de protocolos**

O Conselho celebrou protocolos com duas entidades, destacando-se o protocolo celebrado com o Instituto de Ciências Jurídico-Políticas (ICJP) da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, para permitir o acesso do Centro de Investigação de Direito Público, às sentenças proferidas pelos tribunais tributários de 1.ª instância de Beja, Braga, Lisboa e Porto[45].

**Gestão da jurisdição**

O Conselho deliberou sobre diversas matérias relacionadas com a gestão dos tribunais, designadamente:

- Alteração dos critérios de classificação das espécies de processos nos TCA[46];
- Aprovação do «Regulamento do Quadro Complementar dos Juízes da Jurisdição Administrativa e Fiscal»[47];
- Abertura e aprovação do Movimento Judicial Ordinário de 2022[48];
- Aprovação de parecer relativo ao Projeto de «Regulamento de Deslocações em Serviço e de Ajudas de Custo e Transporte», elaborado pela Direcção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ)[49];
- Reiterou o sentido de anteriores deliberações relativas às orientações sobre gestão processual dos tribunais administrativos e fiscais, esclarecendo que as prioridades de natureza legal ou administrativa não prejudicam a observância do disposto no Código de Processo nos Tribunais Administrativos e Fiscais, no Código de Procedimento e de Processo Tributário, e no Código de Processo Civil, no que toca à observância dos prazos neles previstos seja para a tramitação dos processos judiciais, seja para a prolação das sentenças nos processos em que tenha sido realizada audiência final ou diligências de produção de prova[50];
- A obrigação de domicílio necessário dos juízes de direito[51];
- Alteração do procedimento de comunicação à DGAJ dos atos relativos a registos de assiduidade, juntas médicas e verificação domiciliária de doença, acidentes em serviço dos magistrados dos tribunais administrativos e fiscais de 1.ª instância e transferência de arquivos existentes nos tribunais centrais administrativos para os tribunais administrativos e fiscais de 1.ª instância ou para as sedes das zonas geográficas, a ocorrer ao longo de 2023[52].

[45] Cf. Deliberação de 4 de novembro.
[46] Cf. Deliberação de 14 de fevereiro.
[47] Cf. Deliberação (extrato) n.º 678-A/2022, publicada no DR n.º 111, de 8 de junho de 2022.
[48] Cf. Deliberações de 23 de maio e 20 de julho.
[49] Cf. Deliberação de 20 de setembro.
[50] Cf. Deliberação de 14 de dezembro.
[51] Cf. Deliberação de 14 de dezembro.
[52] Cf. Deliberação de 4 de novembro.

### 1.2.3. Deliberações relativas ao exercício de funções por juízes jubilados

Foi autorizado o exercício das seguintes funções a quatro juízes conselheiros jubilados:

- Presidente do Conselho dos Julgados de Paz[53];
- Presidente do Conselho Deontológico do Centro de Arbitragem, Mediação, Conciliação do Instituto de Gestão e Administração Pública[54];
- Membro da Comissão de Acompanhamento dos trabalhos da Comissão Técnica Independente para avaliar as opções estratégicas para aumentar a capacidade aeroportuária da região de Lisboa[55];
- Membro do Conselho de Curadores do Centro de Arbitragem e Mediação do Instituto de Gestão e Administração Pública (CAMIGAP)[56].

### 1.2.4. Deliberações relativas às inspeções ao serviço dos magistrados e de cariz disciplinar

As funções de inspetor passaram a ser desempenhadas por três juízes conselheiros, designados pelo CSTAF, face à cessação da comissão permanente de serviço de uma juíza conselheira no STA[57]. Ao serviço de inspeção encontram-se afetos dois escrivães-adjuntos, uma escrivã de direito[58] e um técnico de justiça, nomeados em comissão de serviço.

Neste ano, foram concluídas 47 inspeções ao serviço de juízes de direito, tendo sido atribuídas 2 classificações de serviço de *Muito Bom*, 4 de *Bom com Distinção* e 41 de *Bom*.

Foram, ainda, concluídas 8 inspeções extraordinárias ao serviço de juízes desembargadores, tendo sido atribuída, em todas elas, a classificação de serviço de *Muito Bom*.

Em matéria disciplinar, foram aprovadas 12 deliberações. Foi prorrogada a suspensão preventiva do exercício de funções de um juiz de direito, foi parcialmente arquivado um processo disciplinar e foram arquivadas 7 queixas dirigidas contra magistrados.

### 1.2.5. Deliberações relativas a providências de execução

De acordo com o previsto no artigo 172.º, n.ºs 3 e 4 do CPTA, cabe ao CSTAF emitir ordens de pagamento de quantias devidas pela Administração a título de cumprimento de decisões jurisdicionais, nos casos em que se verifique inexecução da sentença.

Em 2022 o CSTAF recebeu cinco pedidos de pagamento de quantias devidas a título de cumprimento de decisões jurisdicionais, no valor de 89 597,31€. Em julho e novembro, o Conselho solicitou a

[53] Cf. Deliberação de 23 de maio.
[54] Cf. Deliberação de 20 de setembro.
[55] Cf. Deliberação de 29 de novembro.
[56] Cf. Deliberação de 13 de julho.
[57] Cf. Deliberação de 8 de março de 2022, do CSM, publicado no DR n.º 56, de 21 de março de 2022.
[58] Ausente por baixa médica desde julho de 2022.

abertura de créditos extraordinários junto do gabinete do primeiro-ministro e do gabinete do presidente da Assembleia da República, no valor de 920 361,18€, tendo sido efetuado reforço de verbas para se proceder aos respetivos pagamentos, que ascenderam ao montante de 940 414,10€.
Em 31 de dezembro de 2022 o valor global dos pedidos de pagamento pendentes ascendia a 27 277,58€.

### 1.2.6. Formação de magistrados

O CEJ colabora com o CSTAF em matéria de formação contínua e promove e divulga ações de formação complementar não académica.
A formação complementar abrange para além das atividades formativas promovidas e realizadas pelo CEJ, que não se incluem no plano anual de formação contínua, atividades de formação complementar académica e não académica, promovidas e realizadas por outras instituições, às quais o CSTAF reconheça conexão com a atividade profissional dos juízes e relevância para a jurisdição administrativa e fiscal.
Nas ações de formação contínua *Tipo A* (colóquios de um ou meio dia) [nas áreas de direito internacional do trabalho; direito substantivo do trabalho; jurisprudência constitucional recente em matéria civil, comercial e processual civil; jurisprudência constitucional tributária e administrativa; pandemia e a constituição – emergência, calamidade e direitos, liberdades e garantias; tribunais e Regulamento Geral de Proteção de Dados; direito dos animais; os (novos) estatutos dos magistrados] participaram um total de 119 magistrados.
Em formações do *Tipo B* (seminários de dois dias, ou dois meios-dias) participaram 148 magistrados, abrangendo diferentes áreas, nomeadamente, jurisprudência fiscal recente do TJUE; direito da contratação pública; direito comercial; insolvência; jurisprudência cível e processual civil; sociedades comerciais e responsabilidade.
As formações do *Tipo C* (cursos de especialização de três a cinco dias, ou até seis meios-dias) contaram com 169 participações, nos temas de direito tributário e direito administrativo.
Já no que se refere às formações do *Tipo E* (cursos *online*) registaram-se 11 participações, abrangendo as áreas de inglês jurídico e os direitos laborais enquanto direitos humanos.
Por último, nas formações do *Tipo F* (ações de formação especial), com 13 participações, foi abordada a temática das «Tecnologias de Informação e Comunicação e Sociedade Digital – Gestão Documental». Ainda, no âmbito da formação contínua, realizaram-se cursos HELP – *Human Rights Education for Legal Professionals*, nas temáticas da *Proteção de dados* e de *Asilo e proteção dos*

*migrantes*, que contaram com uma participação total de doze magistrados (quatro juízes desembargadores e oito juízes de direito).

Analisando, agora, as ações de formação complementar internacional decorridas no ano 2022, verifica-se que, na sua maioria, foram realizadas em países europeus e em modo *online*. Do total das 56 candidaturas às ações de formação complementar, sendo 29 de juízes desembargadores e 27 de juízes de direito, foram selecionados 31 juízes, dos quais nove desistiram, registando-se, assim, 22 participações (15 juízes desembargadores e sete juízes de direito). Destas 22 participações 13 foram presenciais e 9 *online*.

No âmbito da Rede Europeia de Formação Judiciária foram realizadas visitas de estudo ao TEDH (14 candidaturas, mas apenas duas participações) e à Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (três candidaturas, mas apenas uma participação); foram realizadas dez ações de formação (com três participações presenciais e quatro *online*) e um projeto linguístico de aulas de conversação (com três participações *online*).

Quatro magistrados participaram, presencialmente, em três seminários realizados pela Academia de Direito Europeu.

Participaram dois magistrados de forma presencial e dois *online* em oito *workshops* realizados na Agência da União Europeia para o Asilo, registando-se, ainda, uma participação presencial numa conferência.

O CSTAF, na sua prática corrente, divulga, seminários e outras iniciativas organizadas por diferentes entidades, a pedido destas.

### 1.3. Gestão de meios

Em 2022 manteve-se a situação de ausência de enquadramento legal para o funcionamento dos serviços de apoio ao CSTAF, ainda que previsto no artigo 79.º, n.º 1, do ETAF de 2002, vigente desde 1 de janeiro de 2004. Por esta razão, o apoio ao Conselho continuou a ser prestado por seis funcionários do STA, na dependência da Juíza Secretária, com a colaboração de cinco adjuntas do gabinete da presidência do STA[59], o que dificulta o apoio que este gabinete deve prestar à Presidente do STA.

O Conselho continuou a utilizar internamente a ferramenta *sharepoint* (*intranet*) implementada em 2018 com a colaboração do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P. (IGFEJ). Um instrumento que, contudo, se tem revelado desadequado às necessidades e exigências diárias de funcionamento da secretaria, dadas as suas limitadas funcionalidades.

[59] Nomeadas nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 354/97, de 16 de dezembro, e dos artigos 1.º, 5.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 188/2000, de 12 de agosto (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 74/2002, de 26 de março).

À semelhança do que aconteceu em anos anteriores, manteve-se a extrema necessidade de criação de plataformas informáticas que auxiliem este Conselho Superior na sua atividade, nomeadamente para a realização dos movimentos judiciais, de inscrição e seleção dos juízes para frequência de ações de formação, para gestão da informação (colocações, nomeações, inspeções, etc.), para comunicação com os juízes, e para um rápido e ágil acesso aos dados relativos à movimentação processual de todos os tribunais desta jurisdição.

*

## 2. A jurisdição administrativa e fiscal no ano de 2022

### 2.1. Quadro de juízes

No Supremo Tribunal Administrativo, a 31 de dezembro, excluindo o lugar de juíza conselheira Presidente, encontravam-se no exercício efetivo de funções 20 juízes conselheiros[60], a que acresciam 7 juízes conselheiros no exercício de outras funções – por força de comissões de serviço ou de licenças especiais[61].

Gráfico n.º 1 - Juízes Conselheiros a 31 de dezembro de 2022

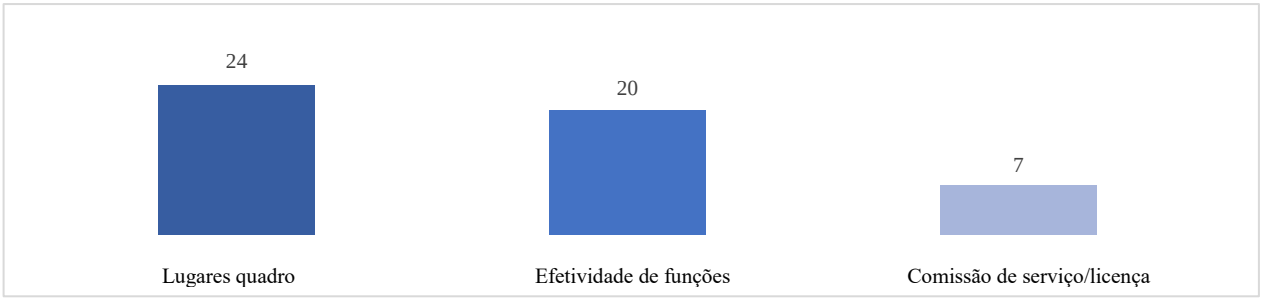


Fonte: Secretaria do CSTAF

Nos dois Tribunais Centrais Administrativos, excluindo os 2 juízes desembargadores Presidentes, encontravam-se em efetividade de funções 55 juízes desembargadores, a que acresciam 12 desembargadores em comissão de serviço, sendo de notar que 6 dessas comissões não dão lugar à abertura de vaga – cf. gráfico n.º 2.

No que respeita aos juízes desembargadores, verificaram-se 169 dias de ausência por baixa médica.

[60] Uma juíza conselheira da secção de contencioso administrativo foi nomeada para, em regime de acumulação, exercer funções na secção de contencioso tributário do Supremo Tribunal Administrativo [Cf. Deliberação (extrato) n.º 500/2022, publicado no DR, n.º 77, de 20 de abril de 2022].

[61] 1 na Região Administrativa de Macau, 2 no Tribunal Constitucional, 1 na Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos e 3 como inspetores judiciais.

Gráfico n.º 2 - Juízes Desembargadores a 31 de dezembro de 2022

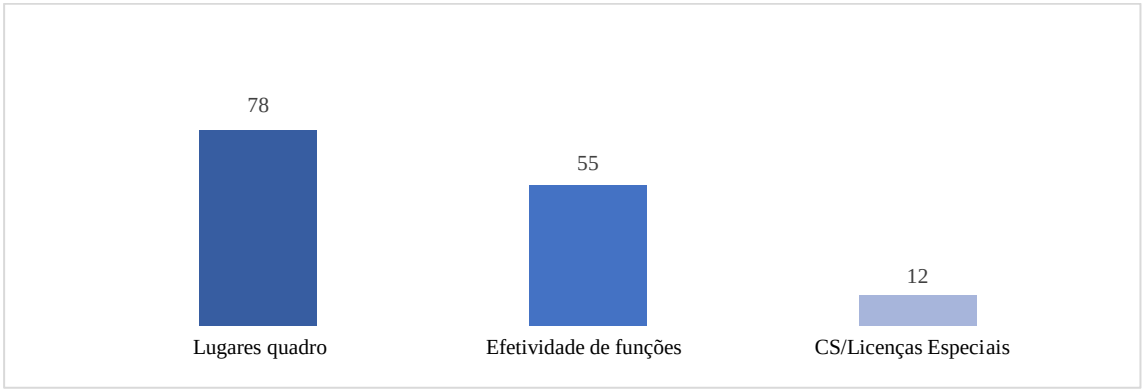


Fonte: Secretaria do CSTAF.

Nos Tribunais Administrativos e Fiscais, pela primeira vez foram providos os 217 lugares do quadro legal[62], encontrando-se colocados 257 juízes em 31 de dezembro de 2022, dos quais:

- 177 juízes colocados como efetivos;
- 63 juízes colocados como auxiliares;
- 11 juízes destacados nas ERP;
- 6 juízes de direito em comissão de serviço.

De realçar que pela primeira vez foi possível a este Conselho Superior utilizar o instrumento previsto na Portaria n.º 288/2017, de 28 de setembro, a denominada bolsas de juízes para destacamento em tribunais, colocando 12 juízes de direito, três em cada quadro complementar de Zona geográfica – Norte, Centro, Lisboa e Ilhas e Sul –, de modo a permitir ajustar a sua colocação às reais necessidades decorrentes, designadamente, de um acréscimo do volume de serviço e para colmatar ausências temporárias de magistrados, designadamente, por doença ou licença parental.
No que toca aos juízes de direito, registaram-se 1 557 dias de ausência ao serviço por baixa médica e 1 004 dias de ausência por gozo de licença parental.

[62] Previstos na Portaria n.º 211/2017, de 1 julho.

Gráfico n.º 3 - Juízes de Direito a 31 de dezembro de 2022

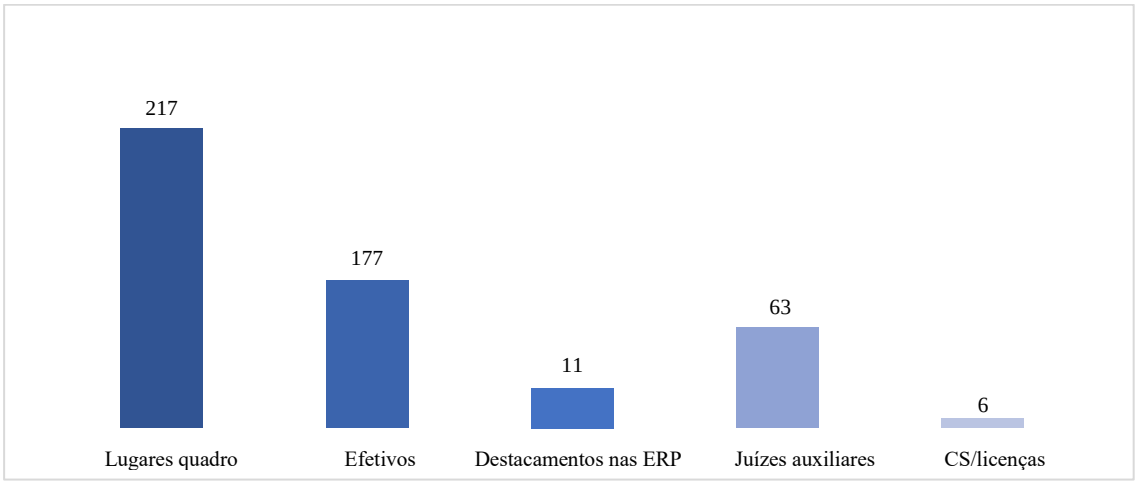


Fonte: Secretaria do CSTAF.

*

## 2.2. O Supremo Tribunal Administrativo

O STA opera com duas secções, através do pleno de ambas e em plenário. Compreende uma secção de contencioso administrativo, 1.ª secção, e uma secção de contencioso tributário, 2.ª secção, que funcionam em coletivo, com formações de três juízes, ou em pleno da respetiva secção, com a intervenção de todos os juízes conselheiros dessa secção.

Cada secção é composta pela Presidente do tribunal, pelo respetivo vice-presidente, e pelos demais juízes conselheiros que para ela tenham sido nomeados pelo CSTAF. O plenário é constituído pela Presidente do tribunal, pelos dois vice-presidentes, e pelos cinco juízes mais antigos de cada secção.

Em 2022 foi renovada a comissão de serviço de uma juíza conselheira jubilada para movimentar processos na secção de contencioso administrativo, e foi nomeada uma juíza conselheira para, em regime de acumulação, exercer funções na secção de contencioso tributário. Foram, ainda, publicados os avisos de abertura de concursos para o provimento de vagas de juízes conselheiros das secções de contencioso administrativo e tributário deste tribunal superior.

### 2.2.1. Movimento processual e indicadores de gestão

O movimento processual deste tribunal superior é apresentado com base nos processos pendentes, entrados e findos, por secção e na sua globalidade.

Tabela n.º 3 - Movimento processual por secção e global

| Movimento | Secção de contencioso administrativo | Secção de contencioso tributário | Global |
|---|---|---|---|
| **Pendentes a 31.12.2021** | 241 | 525 | 766 |
| **Entrados** | 686 | 806 | 1 492 |
| **Findos** | 672 | 834 | 1 506 |
| **Pendentes a 31.12.2022** | 255 | 497 | 752 |

Fonte: Relatório de Atividades dos Serviços do STA 2022.

Tabela n.º 4 - Indicadores de gestão[63]por secção e global

| Indicadores | Secção de contencioso administrativo | Secção de contencioso tributário | Global |
|---|---|---|---|
| **Taxa de resolução** | 97,95% | 103,47% | 100,71% |
| **Taxa de recuperação** | 72,49% | 62,65% | 67,57% |
| ***Disposition time*** | 138 | 217 | 177,5 |
| **Taxa de congestão** | 35,86% | 62,94% | 49,4% |

Fonte: Relatório de Atividades dos Serviços do STA 2022.

Na secção de contencioso administrativo registou-se uma ligeira descida do número de processos entrados, a par de uma descida do número de processos findos, e verificou-se um leve aumento do número de processos pendentes.

Tendo sido interpostos 37 recursos para o pleno da secção de contencioso administrativo, foram findos 31, encontrando-se pendentes 27 recursos em 31 de dezembro de 2022 (cf. anexo 2).

Também, na secção de contencioso tributário se verificou uma descida do número de processos entrados, acompanhada por uma significativa descida do número de processos findos relativamente ao ano anterior, sendo de assinalar, ainda, uma redução da pendência processual nesta secção.

Tendo sido interpostos 174 recursos para o pleno da secção de contencioso tributário, foram findos 152, pelo que em 31 de dezembro de 2022 encontravam-se pendentes 168 recursos no pleno. (cf. anexo 2).

Tabela n.º 5 - Movimento processual global no quadriénio 2019 a 2022

| Movimento | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
|---|---|---|---|---|
| **Entrados** | 1 651 | 1 499 | 1 794 | 1 492 |
| **Findos** | 1 473 | 1 741 | 1 897 | 1506 |
| **Pendentes a 31.12.2022** | 1 319 | 1 077 | 974 | 752 |

Fonte: Relatórios de Atividades do CSTAF 2019, 2020, 2021 e Relatório de Atividades dos Serviços do STA 2022.

[63] - *Disposition time*: mede, em dias, o tempo que seria necessário para concluir todos os processos que estão pendentes no final de um determinado período, tendo por base o ritmo do trabalho realizado nesse mesmo intervalo de tempo, ou seja, o número de processos findos nesse período.
- *Taxa de resolução*: estabelece a razão entre o número de processos findos e o número de processos entrados.
- *Taxa de congestão*: estabelece a razão entre o número de processos pendentes no início do ano e o número de processos findos nesse ano.
- *Taxa de recuperação*: estabelece a razão entre o número de processos findos e a adição resultante da soma do número de pendentes com o número de processos entrados.

No que toca ao contencioso aduaneiro, não se registou entrada de processos, não estando pendente nenhum processo.

No que respeita ao tribunal de conflitos, deram entrada 39 processos, foram findos 51 e encontravam-se pendentes 29. A informação estatística desagregada por espécies, relativa aos anos 2021 e 2022, consta do anexo n.º 2.

Tabela n.º 6 – Indicadores de gestão na secção de contencioso administrativo no quadriénio 2019 a 2022

| Indicadores de gestão na secção de contencioso administrativo | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **2019** | **2020** | **2021** | **2022** |
| **Taxa de resolução** | 91,37% | 103,44 | 101,58% | 97,95% |
| **Taxa de recuperação** | 68,55% | 70,46% | 74,55% | 72,49% |
| ***Disposition time*** | 167 | 153 | 124 | 138 |
| **Taxa de congestão** | 36,42% | 45,26% | 35,69% | 35,86% |

Fonte: Relatórios de Atividades do CSTAF 2019, 2020, 2021 e Relatório de Atividades dos Serviços do STA 2022.

Regista-se, em ambas as secções, uma descida das taxas de recuperação e de resolução processual face ao ano anterior e um aumento do *disposition time* comparativamente com os valores de 2021. No que concerne à taxa de congestão processual, esta diminuiu na secção de contencioso tributário, verificando-se uma estabilização da mesma na secção de contencioso administrativo.

Tabela n.º 7 – Indicadores de gestão na secção de contencioso tributário no quadriénio 2019 a 2022

| Indicadores de gestão na secção de contencioso tributário | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **2019** | **2020** | **2021** | **2022** |
| **Taxa de resolução** | 89,94% | 139,83% | 110,05% | 103,47% |
| **Taxa de recuperação** | 45,84% | 61,33% | 64,18% | 62,65% |
| ***Disposition time*** | 431 | 230 | 203 | 217 |
| **Taxa de congestão** | 106,92% | 91,54% | 64,93% | 62,94% |

Fonte: Relatórios de Atividades do CSTAF 2019, 2020, 2021 e Relatório de Atividades dos Serviços do STA 2022.

### 2.2.2. Quadro de juízes

No que respeita ao número de juízes conselheiros em 31 de dezembro de 2022, encontravam-se em efetividade de funções 20 conselheiros, a que acrescem 7 conselheiros no exercício de diversas outras funções.

### 2.2.3. Relações internacionais

O STA, enquanto órgão de cúpula dos tribunais administrativos e fiscais, mantém, com outros Supremos Tribunais, relações bilaterais de proximidade e integra um conjunto de associações judiciárias europeias e internacionais de referência, que o colocam em diálogo com jurisdições administrativas e fiscais espalhadas por todo o mundo.

Neste escopo há que realçar a relação bilateral existente entre este Supremo Tribunal e o Tribunal Administrativo de Moçambique, estabelecida por Protocolo de Cooperação.

Por sua vez, relativamente a organizações internacionais, o STA é membro da Associação Internacional das Altas Jurisdições Administrativas (AIHJA), da Associação dos Conselhos de Estado e das Supremas Jurisdições Administrativas da União Europeia (ACA-Europa) e da Associação Ibero-Americana dos Tribunais Administrativos e Fiscais (AITAF).

Saliente-se que o STA desenvolve uma atividade intensa e regular junto de tais associações, enviando e ou recebendo representantes (juízes conselheiros) em iniciativas como congressos, seminários, estágios e encontros.

União Europeia

No dia 21 de fevereiro, a Presidente do STA participou, em Paris, na Conferência dos presidentes dos Supremos Tribunais dos Estados-Membros da União Europeia, realizada no âmbito da presidência francesa do Conselho da União Europeia e consagrada ao papel dos juízes na consolidação do Estado de Direito na Europa.

Nos dias 4 a 6 de dezembro, a Presidente do STA participou no Fórum dos Magistrados especial realizado no âmbito da celebração do 70.º Aniversário do início da atividade do Tribunal de Justiça da União Europeia. O referido Fórum, realizado no Luxemburgo – sede do Tribunal de Justiça da União Europeia –, foi destinado aos Presidentes das mais altas instâncias jurisdicionais dos Estados-Membros, tendo sido dedicado ao tema «Uma justiça próxima do cidadão».

Associação Internacional das Altas Jurisdições Administrativas (AIAJA)

Nos dias 20 a 22 de junho, a Presidente do STA participou, em Bruxelas, no Congresso da Associação Internacional das Altas Jurisdições Administrativas (AIAJA), o qual teve como tema «O papel dos supremos tribunais administrativos durante a crise da Covid-19» e contou com a representação de 38 países.

No âmbito dos respetivos programas de intercâmbio de juízes, o STA acolheu, nos dias 13 a 22 de setembro, um Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Israel, e nos dias 26 de setembro a 7 de outubro, um Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal Administrativo da Áustria.

Associação dos Conselhos de Estado e das Supremas Jurisdições Administrativas da União Europeia

Nos dias 22 a 24 de março, e no âmbito da ACA-Europa, o Vice-Presidente do STA da secção de contencioso tributário, Juiz Conselheiro Jorge Aragão Seia, participou, em Roma, no seminário subordinado ao tema «Meios de proteção dos cidadãos face às autoridades públicas: ações e recursos – responsabilidade e cumprimento».

Nos dias 20 e 21 de novembro, a Presidente do STA e a Juíza Conselheira Suzana Tavares da Silva da secção de contencioso administrativo, participaram, em Madrid, no seminário subordinado ao tema «A aplicação de princípios e cláusulas gerais na jurisprudência dos tribunais administrativos». A Juíza Conselheira Suzana Tavares da Silva foi oradora no *workshop* dedicado ao tema «Princípios gerais em certas áreas específicas do direito público».

No campo dos respetivos programas de intercâmbio de juízes, o STA acolheu, nos dias 24 a 28 de outubro, uma Juíza Conselheira do Supremo Tribunal Administrativo da Bulgária.

Comunidade dos Países de Língua Portuguesa – CPLP

No âmbito do relacionamento com os países africanos de língua portuguesa e à luz do Protocolo de Cooperação com o Tribunal Administrativo de Moçambique, o STA recebeu, nos dias 26 e 27 de abril, a visita de uma comitiva constituída por três Juízes Conselheiros daquele Tribunal e no dia 1 de agosto uma comitiva constituída igualmente por três Juízes, também, do Tribunal Administrativo de Moçambique.

Cooperação através de questionários

No escopo das relações internacionais, o STA participou, regularmente, na realização de vários questionários, designadamente:

- «Application of General Principles and Clauses in the Case Law of Contentious-Administrative Courts», ACA-Europe;
- «Techniques for the Protection of Private Subjects in contrast with Public Authorities: Actions and Remedies-Liability and Compliance», ACA-Europe;
- «Dissemination Strategy by the European Union» (*online*), ACA-Europe;
- «The Judge and Inert Administration. Administrative Discretionary Power», ACA-Europe e Supremo Tribunal da Letónia;
- «The Role of the Supreme Administrative Jurisdictions during the Covid-19 Crisis», AIAJA.

### 2.2.4. Gestão de meios

**Recursos financeiros**

O orçamento do STA, inscrito no capítulo relativo aos *Encargos Gerais do Estado*, é financiado por verbas do Orçamento do Estado (OE) e do IGFEJ, e por receitas próprias (o saldo de gerência do ano anterior, o produto de multas processuais, o produto da venda de publicações editadas e ainda quaisquer outras receitas atribuídas por lei, contrato ou outro título).

Por verbas provenientes do IGFEJ, que representam 9,3% da receita, suportaram-se os encargos com o processamento de parte dos vencimentos dos funcionários do grupo de pessoal oficial de justiça.

Pelas Receitas Gerais do Estado, que representam 90,5% da receita, suportaram-se os encargos com os abonos devidos a Magistrados do STA, membros do Gabinete da Presidente do STA e trabalhadores das carreiras gerais, as despesas de funcionamento e de investimento deste tribunal, bem como, todos os encargos decorrentes da atividade do CSTAF (vencimentos e despesas de funcionamento, incluindo o serviço de inspeção), dado o disposto no artigo 89.º, n.º 2, do ETAF e a ausência de autonomia financeira deste órgão.

Nas Receitas Gerais do Estado é inscrita, à ordem do CSTAF, a dotação afeta ao pagamento de quantias devidas a título de cumprimento de decisões jurisdicionais, nos termos do artigo 172.º do CPTA, e prevista no orçamento do STA por força do citado artigo 89.º, n.º 2, do ETAF.

Em 2022, após reforço orçamental, foram efetuados pagamentos em quatro processos, no montante total de 940 414,10€.

**Receitas e despesas**

A principal fonte de financiamento da atividade do STA são receitas provenientes do OE.

No ano em apreço as receitas do STA atingiram 7,85M€ (+12,2% relativamente a 2021), dos quais 7,10M€ provenientes do OE, 0,73M€ do IGFEJ, 0,007M€ de receitas próprias, e 0,012M€ de saldo da gerência anterior.

Comparativamente com o ano anterior verificou-se o acréscimo da despesa em 12,1%. Não considerando o encargo com o pagamento de quantias devidas a título de cumprimento de decisões jurisdicionais, nos termos do artigo 172.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, observou-se a redução da despesa em 1,3%.

**Instalações e serviços**

O STA está instalado no Palacete Laranjeiras e no edifício contíguo, situados na Rua São Pedro de Alcântara, n.º 73 a 79, na cidade de Lisboa, dispondo, ainda, de instalações no Porto.

A secretaria judicial, mantendo a estrutura prevista na lei – uma secção de expediente e contabilidade, três secções de processos e uma unidade de apoio ao Ministério Público – chefiada por um Secretário, assegurou, com o rigoroso cumprimento das regras e prazos previstos nas leis de processo, a execução de todas as suas competências. Foi executada, sem qualquer atraso, a prática de todos os atos processuais, com recurso ao programa SITAF.

De salientar, que desde 2002 os acórdãos do STA passaram a ser disponibilizados na base de dados em texto integral, anonimizados. Durante este ano, foram adicionados na base de dados 1 599 acórdãos: 691 da secção de contencioso administrativo, 671 da secção de contencioso tributário, 31 do pleno da secção de contencioso administrativo, 147 do pleno da secção de contencioso tributário e 59 do tribunal de conflitos.

Foi modernizado o sistema de som da sala de sessões que permite uma melhor utilização nas videoconferências e também o sistema de som do salão nobre.

Na gestão de acesso à plataforma SITAF concretizou-se a renovação das credenciais (certificados digitais) de acesso à mesma.

Na segurança da infraestrutura de rede foram implementados pelo IFGEJ passivos de rede (*firewall*).

Assegurou-se a implementação da revisão dos conteúdos do sítio institucional do STA e a instalação de um sistema de vídeo vigilância nas instalações.

*

## 2.3. Os Tribunais Centrais Administrativos

### 2.3.1. O Tribunal Central Administrativo Norte

De acordo com o artigo 2.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 325/2003, de 29 de dezembro (que define a sede, organização e área de Jurisdição dos Tribunais Administrativos e Fiscais), a área de jurisdição do TCAN abrange as áreas de jurisdição dos Tribunais Administrativos de Círculo e Tribunais Tributários de Aveiro, Braga, Coimbra, Mirandela, Penafiel, Porto e Viseu.

#### 2.3.1.1. Movimento processual e indicadores de gestão

O movimento processual deste tribunal é apresentado com base nos seguintes indicadores:

*i.* os processos pendentes, entrados e findos – por secção e na sua globalidade;

*ii.* a distribuição dos processos por espécie[64] e por secção.

[64] Deliberação (extrato) n.º 2186/2015 do CSTAF publicada em *DR*, 2.ª série, n.º 235, de 1 de dezembro de 2015 e deliberação (extrato) n.º 1456/2016) do CSTAF publicada em *DR*, 2.ª série, n.º 183, de 22 de setembro de 2016; e Deliberação (extrato) n.º 422/2022 do CSTAF publicada em *DR*, 2.ª série, n.º 65, de 1 de abril de 2022.

Tabela n.º 8 - Movimento processual por secção e global

| Movimento | Secção de contencioso administrativo | Secção de contencioso tributário | Global |
|---|---|---|---|
| **Pendentes a 01.01.2022** | 854 | 2 793 | 3 647 |
| **Entrados** | 806 | 888 | 1 694 |
| **Findos** | 832 | 997 | 1 829 |
| **Pendentes a 31.12.2022** | 828 | 2 684 | 3 512 |

Fonte: Estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, ao Conselho pelo TCAN).

O que evidencia a diminuição da pendência global de 3 647 processos para 3 512 processos no final do ano em análise, assim como a diminuição das pendências em ambas as secções, tendência já registada, também, no ano anterior.

Tabela n.º 9 - Distribuição dos processos por espécie[65] da secção de contencioso administrativo

| Espécies | N.º |
|---|---|
| 1.ª espécie - Recursos jurisdicionais de ações administrativas | 539 |
| 2.ª espécie - Recursos de decisões arbitrais em matéria administrativa | 3 |
| 3.ª espécie - Ações contra magistrados | - |
| 4.ª espécie – Recursos de contraordenações | 6 |
| 5.ª espécie - Recursos jurisdicionais em processos urgentes[66] | 49 |
| 5.ª espécie - Recursos jurisdicionais de processos de contencioso pré-contratual e respetivos incidentes e de processos de procedimentos de massa | 40 |
| 6.ª espécie – Recursos Jurisdicionais de outros processos urgentes | 112 |
| 7.ª espécie – Outros processos | 57 |
| TOTAL | 806 |

Fonte: Estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, ao Conselho pelo TCAN).

Salienta-se que na secção de contencioso administrativo as espécies com maior volume de processos são os recursos jurisdicionais de ações administrativas, seguindo-se os recursos jurisdicionais de outros processos urgentes, os recursos jurisdicionais de outros processos e os recursos jurisdicionais de processos de contencioso pré-contratual e respetivos incidentes e de processos de procedimentos de massa.

[65] Deliberação (extrato) n.º 422/2022 do CSTAF publicada em *DR*, 2.ª série, n.º 65, de 1 de abril de 2022.
[66] Deliberação (extrato) n.º 2186/2015 do CSTAF publicada em DR, 2.ª série, n.º 235, de 1 de dezembro de 2015 e deliberação (extrato) n.º 1456/2016) do CSTAF publicada em DR, 2.ª série, n.º 183, de 22 de setembro de 2016.

Tabela n.º 10 - Distribuição dos processos por espécie[67] da secção de contencioso tributário

| Espécies | N.º |
|---|---|
| 1.ª espécie - Recursos jurisdicionais | 672 |
| 2.ª espécie - Ações administrativas | 3 |
| 3.ª espécie - Pedidos de declaração de ilegalidade de normas | - |
| 4.ª espécie - Processos cautelares | - |
| 5.ª espécie – Execuções | 9 |
| 6.ª espécie - Recursos de contraordenações | 35 |
| 7.ª espécie - Recursos jurisdicionais de processos prioritários nos termos do Regime Geral das Infrações Tributárias (RGIT) | 50 |
| 8.ª espécie – Recursos jurisdicionais de outros processos urgentes[68] | 102 |
| 9.ª espécie – Outros processos | 17 |
| TOTAL | 888 |

Fonte: Estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, ao Conselho pelo TCAN).

No que toca à secção de contencioso tributário, tal como na secção de contencioso administrativo, o maior número de recursos apresentados regista-se na espécie recursos jurisdicionais, seguindo-se os recursos jurisdicionais de outros processos urgentes, e em terceiro lugar os recursos jurisdicionais de processos prioritários nos termos do RGIT.

Tabela n.º 11 - Indicadores de gestão por secção e global

| Indicadores | Secção de contencioso administrativo | Secção de contencioso tributário | Global |
|---|---|---|---|
| **Taxa de resolução** | 103,23% | 112,28% | 107,755% |
| **Taxa de recuperação** | 50,12% | 27,08% | 38,6% |
| ***Disposition time*** | 363 | 983 | 673 |
| **Taxa de congestão** | 102,644% | 280% | 321,5% |

Fonte: Estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, ao Conselho pelo TCAN).

Tabela n.º 12 - Movimento processual global (áreas administrativa e tributária) no quadriénio 2019 a 2022

| Movimento | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
|---|---|---|---|---|
| **Entrados** | 1 746 | 1 705 | 1 848 | 1 694 |
| **Findos** | 1 922 | 1 707 | 2 031 | 1 829 |
| **Pendentes a 31.12.2022** | 3 832 | 3 830 | 3 647 | 3 512 |

Fonte: Relatórios de Atividades do CSTAF 2019, 2020, 2021 e estatística CSTAF relativa a 2022 (dados remetidos, trimestralmente, ao Conselho pelo TCAN).

[67] Deliberação (extrato) n.º 422/2022 do CSTAF publicada em *DR*, 2.ª série, n.º 65, de 1 de abril de 2022.
[68] Encontram-se contabilizados os recursos após 1 de abril de 2022.

Tabela n.º 13 – Indicadores de gestão na secção de contencioso administrativo no quadriénio 2019 a 2022

| Indicadores de gestão na secção de contencioso administrativo | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **2019** | **2020** | **2021** | **2022** |
| **Taxa de resolução** | 112,36% | 109,27% | 118,946% | 103,23% |
| **Taxa de recuperação** | 47,93% | 48,87% | 55,405% | 50,12% |
| ***Disposition time*** | 396,55 | 381,79 | 293,78 | 363 |
| **Taxa de congestão** | 119,64% | 113,08% | 96,41% | 102,644% |

Fonte: Relatórios de Atividades do CSTAF 2019, 2020, 2021 e estatística CSTAF relativa a 2022 (dados remetidos, trimestralmente, ao Conselho pelo TCAN).

Tabela n.º 14 – Indicadores de gestão na secção de contencioso tributário no quadriénio 2019 a 2022

| Indicadores de gestão na secção de contencioso tributário | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **2019** | **2020** | **2021** | **2022** |
| **Taxa de resolução** | 107,62% | 90,00% | 101,464%, | 112,28% |
| **Taxa de recuperação** | 24,90% | 20,61% | 25,777%. | 27,08% |
| ***Disposition time*** | 1 100,65 | 1 405,42 | 1 050,97 | 983 |
| **Taxa de congestão** | 308,63% | 20,61% | 289,381%. | 280% |

Fonte: Relatórios de Atividades do CSTAF 2019, 2020, 2021 e estatística CSTAF relativa a 2022 (dados remetidos, trimestralmente, ao Conselho pelo TCAN).

### 2.3.1.2. Quadro de juízes

O quadro de juízes do tribunal, fixado na Portaria n.º 290/2017, de 28 de setembro[69], prevê, além do juiz desembargador presidente, 12 a 18 juízes desembargadores na secção de contencioso administrativo, e 14 a 20 juízes desembargadores na secção de contencioso tributário.

No final de 2022 exerciam funções na secção de contencioso administrativo 13 juízes desembargadores e na secção de contencioso tributário 16 juízes desembargadores. Neste tribunal central, importa registar, ainda, a eleição da Vice-Presidente da Secção de Contencioso Administrativo.

### 2.3.1.3. Instalações

O tribunal está localizado na rua de Santo Ildefonso, numa zona central da cidade do Porto e instalado num edifício antigo. O que se refere nesta sede não constitui novidade, os constrangimentos observados no relatório transato mantêm-se.

Sublinha-se, uma vez mais, para o universo de magistrados e funcionários o edifício mostra-se demasiado exíguo, obrigando a constantes exercícios de ergonomia, mormente na distribuição dos espaços. Existe a necessidade de se equacionar a instalação do TCAN noutro espaço que confira renovada dimensão, apropriada às funcionalidades próprias do tribunal.

[69] Fixa os quadros dos magistrados dos TCA e do STA.

De destacar, que o tribunal, ainda que disponha de uma sala de sessões para o julgamento de recursos, não tem uma sala de audiências, recorrendo, quando necessário, às instalações do TAF do Porto para realizar audiências de julgamento.

### 2.3.2. O Tribunal Central Administrativo Sul

De acordo com o artigo 2.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 325/2003, de 29 de dezembro (que define a sede, organização e área de Jurisdição dos Tribunais Administrativos e Fiscais), a área de jurisdição do TCAS abrange as áreas de jurisdição dos Tribunais Administrativos de Círculo e Tribunais Tributários de Almada, Beja, Castelo Branco, Funchal, Leiria, Lisboa, Loulé, Ponta Delgada e Sintra.

#### 2.3.2.1. Movimento processual e indicadores de gestão

Tal como no caso do TCAN, o movimento processual do TCAS é apresentado com base nos seguintes indicadores:

*i.* os processos pendentes, entrados e findos – por secção e na sua globalidade;

*ii.* a distribuição dos processos por espécie e por secção.

Tabela n.º 15 – Movimento processual por secção e global

| Movimento | Secção de contencioso administrativo | Secção de contencioso tributário | Global |
|---|---|---|---|
| **Pendentes a 01.01.2022** | 2 811 | 3 458 | 6 269 |
| **Entrados** | 1 357 | 1 698 | 3 055 |
| **Findos** | 1 010 | 871 | 1 881 |
| **Pendentes a 31.12.2022** | 3 158 | 4 285 | 7 443 |

Fonte: Estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, ao Conselho pelo TCAS).

O TCAS mostra uma tendência contrária ao TCAN quanto às pendências, o quadro mostra uma subida na pendência global de 6 269 no início de 2022 para 7 443 processos no final de 2022, com o concomitante aumento das pendências em ambas as secções.

Tabela n.º 16 - Distribuição dos processos por espécie[70] da secção de contencioso administrativo

| Espécies | N.º |
|---|---|
| 1.ª espécie - Recursos jurisdicionais de ações administrativas | 749 |
| 2.ª espécie - Recursos de decisões arbitrais em matéria administrativa | 28 |
| 3.ª espécie - Ações contra magistrados | - |
| 4.ª espécie – Recursos de contraordenações | 9 |
| 5.ª espécie - Recursos jurisdicionais de processos de contencioso pré-contratual e respetivos incidentes e de processos de procedimentos de massa | 75 |
| 6.ª espécie – Recursos Jurisdicionais de outros processos urgentes | 434 |
| 7.ª espécie – Outros processos | 62 |
| TOTAL | 1 357 |

Fonte: Estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, ao Conselho pelo TCAS).

[70] Deliberação (extrato) n.º 422/2022 do CSTAF publicada em *DR*, 2.ª série, n.º 65, de 1 de abril de 2022.

No tocante à distribuição dos processos por espécie, na secção de contencioso administrativo, destacam-se com 749, os recursos jurisdicionais de ações administrativas, seguindo-se com 434 os recursos jurisdicionais de outros processos urgentes, e em terceiro lugar com 75 processos, os recursos jurisdicionais de processos de contencioso pré-contratual e respetivos incidentes e de processos de procedimentos de massa.

Tabela n.º 17 - Distribuição dos processos por espécie[71] da secção de contencioso tributário

| Espécies | N.º |
|---|---|
| 1.ª espécie - Recursos jurisdicionais | 1 462 |
| 2.ª espécie - Ações administrativas | 3 |
| 3.ª espécie - Pedidos de declaração de ilegalidade de normas | 1 |
| 4.ª espécie - Processos cautelares | 4 |
| 5.ª espécie – Execuções | 1 |
| 6.ª espécie - Recursos de contraordenações | 4 |
| 7.ª espécie - Recursos jurisdicionais de processos prioritários nos termos do Regime Geral das Infrações Tributárias (RGIT) | 62 |
| 8.ª espécie – Recursos jurisdicionais de outros processos urgentes | 105 |
| 9.ª espécie – Outros processos | 56 |
| TOTAL | 1 698 |

Fonte: Estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, ao Conselho pelo TCAS).

Na secção de contencioso tributário, a distribuição de processos por espécie, tem maior enfâse nos recursos jurisdicionais com 1 462 processos entrados, seguindo-se os recursos jurisdicionais de outros processos urgentes com 105 processos, e com 62 processos os recursos jurisdicionais de processos prioritários nos termos do RGIT.

Tabela n.º 18 - Indicadores de gestão por secção e global

| Indicadores | Secção de contencioso administrativo | Secção de contencioso tributário | Global |
|---|---|---|---|
| **Taxa de resolução** | 74,429% | 51,296% | 62,862% |
| **Taxa de recuperação** | 24,232% | 16,893% | 20,562% |
| ***Disposition time*** | 1 141 | 1 796 | 1 468,5 |
| **Taxa de congestão** | 278,317% | 397,015% | 337,666% |

Fonte: Estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, ao Conselho pelo TCAS).

Tabela n.º 19 - Movimento processual global (áreas administrativa e tributária) no quadriénio 2019 a 2022

| Movimento | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
|---|---|---|---|---|
| **Entrados** | 2 539 | 2 469 | 2 928 | 3 055 |
| **Findos** | 1 914 | 2 156 | 2 213 | 1 881 |
| **Pendentes a 31.12.2022** | 5 241 | 5 554 | 6 269 | 7 443 |

Fonte: Relatórios de Atividades do CSTAF 2019, 2020, 2021 e estatística CSTAF relativa a 2022 (dados remetidos, trimestralmente, ao Conselho pelo TCAS).

[71] Deliberação (extrato) n.º 422/2022 do CSTAF publicada em *DR*, 2.ª série, n.º 65, de 1 de abril de 2022.

O que evidencia, em termos comparativos com os três anos anteriores, um aumento dos processos entrados e uma diminuição acentuada do número de processos findos, assim como um expressivo aumento das pendências.

Tabela n.º 20 – Indicadores de gestão na secção de contencioso administrativo no quadriénio 2019 a 2022

| Indicadores de gestão na secção de contencioso administrativo | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **2019** | **2020** | **2021** | **2022** |
| **Taxa de resolução** | 77,68% | 89,76% | 76,830% | 74,429% |
| **Taxa de recuperação** | 29,97% | 32,10% | 27,775% | 24,232% |
| ***Disposition time*** | 853 | 771,93 | 949,13 | 1 141 |
| **Taxa de congestão** | 204,97% | 200,08% | 229,880% | 278,317% |

Fonte: Relatórios de Atividades do CSTAF 2019, 2020, 2021 e estatística CSTAF relativa ao ano de 2022 (dados remetidos, trimestralmente, ao Conselho pelo TCAS).

Tabela n.º 21 – Indicadores de gestão na secção de contencioso tributário no quadriénio 2019 a 2022

| Indicadores de gestão na secção de contencioso tributário | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **2019** | **2020** | **2021** | **2022** |
| **Taxa de resolução** | 72,99% | 84,57% | 74,425% | 51,296% |
| **Taxa de recuperação** | 23,91% | 24,22% | 24,662% | 16,893% |
| ***Disposition time*** | 1 161,73 | 1 141,88 | 1 114,99 | 1 796 |
| **Taxa de congestão** | 281,28% | 294,60% | 271,113% | 397,015% |

Fonte: Relatórios de Atividades do CSTAF 2019, 2020, 2022 e estatística CSTAF relativa ao ano de 2022 (dados remetidos, trimestralmente, ao Conselho pelo TCAS).

### 2.3.2.2. Quadro de juízes

O quadro de juízes do tribunal, fixado na Portaria n.º 290/2017, de 28 de setembro, prevê, além do juiz desembargador presidente, um mínimo de 14 e um máximo de 20 desembargadores, tanto na secção de contencioso administrativo, como na secção de contencioso tributário.

No final do ano, exerciam funções na secção de contencioso administrativo 14 desembargadores e na secção de contencioso tributário, 12 desembargadores.

### 2.3.2.3. Instalações

Este tribunal está instalado na Avenida 5 de Outubro, em Lisboa, em edifício arrendado. As instalações são amplas e funcionais. No ano em análise a sala de sessões recebeu melhorias, continuou-se a dar especial atenção à eficiência energética do edifício o que permitiu uma redução significativa do consumo de energia elétrica, foram adquiridos equipamentos e realizaram-se melhorias no campo da informática.

*

## 2.4. Os Tribunais Administrativos de Círculo e os Tribunais Tributários

O território nacional encontra-se dividido em quatro zonas geográficas, para efeitos de gestão e presidência dos tribunais administrativos de círculo e tribunais tributários (cfr. artigo 2.º, da Portaria n.º 366/2019, de 10 de outubro, e mapa anexo), nos seguintes termos:

- **Zona Norte**, com sede no Porto, com âmbito territorial correspondente as áreas de jurisdição dos TAF de Braga e Porto com competência especializada e de Mirandela e Penafiel sem especialização.
- **Zona Centro**, com sede em Coimbra, com âmbito territorial correspondente às áreas de jurisdição dos TAF de Aveiro e Leiria com competência especializada e de Castelo Branco, Coimbra, e Viseu sem especialização;
- **Zona de Lisboa e Ilhas**, com sede em Lisboa, com âmbito territorial correspondente às áreas de jurisdição do TAC de Lisboa, do TT de Lisboa, ambos com competência especializada, e dos TAF do Funchal e Ponta Delgada sem especialização;
- **Zona Sul**, com sede em Almada, com âmbito territorial correspondente às áreas de jurisdição dos TAF de Almada e Sintra, com competência especializada, e Loulé e Beja sem especialização.

De seguida, apresenta-se, relativamente a cada zona geográfica e a cada tribunal, o movimento processual por áreas (administrativa e tributária) e os respetivos indicadores de gestão, o quadro de juízes por área e juízo especializado (quando exista), com breve descrição sobre as instalações de cada tribunal.

### 2.4.1. Zona Norte – Braga, Mirandela, Penafiel e Porto

#### 2.4.1.1. Movimento processual e indicadores de gestão

No tocante à totalidade do ano em análise, os dados relativos a processos pendentes, entrados e findos são os seguintes:

Tabela n.º 22 - Movimento processual do TAF de Braga

| Movimento | TAF Braga | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Administrativo | | | Tributário | | |
| | Comum | Social | Total | Comum | Execuções | Total |
| **Pendentes a 01.01.2022** | 1 027 | 560 | 1 587 | 1 132 | 2 879 | 4 011 |
| **Entrados** | 757 | 320 | 1 077 | 406 | 1 144 | 1 550 |
| **Findos** | 650 | 247 | 897 | 461 | 1 224 | 1 685 |
| **Pendentes 31.12.2022** | 1 134 | 633 | **1 767** | 1077 | 2 799 | **3 876** |

Fonte: Estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, por cada tribunal).

Tabela n.º 23 - Movimento processual do TAF do Porto

| Movimento | TAF Porto | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Administrativo | | | | Tributário | | |
| | Comum | Social | Contratos | Total | Comum | Execuções | Total |
| **Pendentes a 01.01.2022** | 1 135 | 976 | 464 | 2 575 | 2 212 | 2 755 | 4 977[72] |
| **Entrados** | 829 | 405 | 239 | 1 473 | 412 | 984 | 1 396 |
| **Findos** | 751 | 388 | 273 | 1 412 | 758 | 888 | 1 646 |
| **Pendentes a 31.12.2022** | 1 213 | 993 | 430 | **2 636** | 1 866 | 2 861 | **4 727** |

Fonte: Estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, por cada tribunal).

Tabela n.º 24 - Movimento processual dos tribunais sem competência especializada da Zona Norte, por área de contencioso

| Movimento | TAF Mirandela | | TAF Penafiel | |
|---|---|---|---|---|
| | Administrativo | Tributário | Administrativo | Tributário |
| **Pendentes a 01.01.2022** | 931 | 358 | 745 | 1 129 |
| **Entrados** | 234 | 225 | 346 | 477 |
| **Findos** | 287 | 288 | 376 | 424 |
| **Pendentes a 31.12.2022** | **878** | **295** | **715** | **1 182** |

Fonte: Estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, por cada tribunal).

Tabela n.º 25 - Indicadores de gestão dos tribunais de competência especializada da Zona Norte, por área de contencioso

| Indicadores | TAF Braga | | | | TAF Porto | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Administrativo | | Tributário | | Administrativo | | Tributário | |
| | 2021 | 2022 | 2021 | 2022 | 2021 | 2022 | 2021 | 2022 |
| **Taxa de resolução** | 107,2% | 83,287% | 99,55% | 108,710% | 80,761% | 95,859% | 94,881% | 117,908% |
| **Taxa de recuperação** | 39,89% | 33,671% | 30,58% | 30,300% | 31,571% | 34,881% | 29,637% | 25,868% |
| ***Disposition time*** | 550 | 719 | 828 | 840 | 791 | 681 | 867 | 1 048 |
| **Taxa de congestão** | 157,36% | 176,923% | 226,5% | 238,042% | 192,929% | 182,365% | 232,018% | 301,762% |

Fonte: Estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, por cada tribunal).

Tabela n.º 26 - Indicadores de gestão dos tribunais sem competência especializada da Zona Norte, por área de contencioso

| Indicadores | TAF Mirandela | | | | TAF Penafiel | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Administrativo | | Tributário | | Administrativo | | Tributário | |
| | 2021 | 2022 | 2021 | 2022 | 2021 | 2022 | 2021 | 2022 |
| **Taxa de resolução** | 81,707% | 122,650% | 118,868% | 128,000% | 111,549% | 108,671% | 99,31% | 88,889% |
| **Taxa de recuperação** | 22,352% | 24,635% | 41,311% | 49,400% | 36,325% | 34,464% | 33,93% | 26,401% |
| ***Disposition time*** | 1 267,96 | 1 117 | 518,53 | 374 | 639,82 | 694 | 710,49 | 1 018 |
| **Taxa de congestão** | 325,000% | 324,390% | 157,937% | 124,306% | 185,647% | 198,138% | 193,96% | 266,274% |

Fonte: Estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, por cada tribunal).

[72] No Relatório referente ao ano de 2021 referiu-se como pendência final 5415 processos, o que se deve a um lapso na indicação do número de processos entrados, dado que se contabilizaram mais 436 processos, o que significa que o número de processos pendentes em 31 de dezembro de 2021 era de 4977.

### 2.4.1.2. Quadro de juízes

Tabela n.º 27 – Quadro de juízes por tribunal, área, juízo e destacamento nas equipas de recuperação de pendências

| Tribunais de competência especializada | Áreas | Quadro legal | Juízos | Em funções | Total | Destacados nas ERP | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Braga** | Administrativa | 9 | Comum | 5 | 18 | - | 2 |
| | | | Social | 3 | | - | |
| | | | Mista | 0 | | - | |
| | Tributária | 8 | Comum | 4 | | 1 | |
| | | | Execuções | 6 | | - | |
| | | | Mista | - | | 1 | |
| | Administrativa e tributária | 2 | - | - | | - | |
| **Porto** | Administrativa | 11 | Comum | 7 | 34 | - | 1 |
| | | | Social | 6 | | - | |
| | | | Contratos Públicos | 4 | | - | |
| | | | Mista | - | | - | |
| | Tributária | 17 | Comum | 9 | | - | |
| | | | Execuções | 7 | | - | |
| | | | Mista | 1 | | 1 | |
| | Administrativa e tributária | 2 | - | - | | - | |

Fonte: Dados Secretaria do CSTAF.

Tabela n.º 28 – Quadro de juízes por tribunal e por área

| Tribunais de competência não especializada | Área | Quadro legal | Total | Em funções | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| Mirandela | Administrativa | 3 | 6 | 4 | 6 |
| | Tributária | 2 | | 2 | |
| | Administrativa e tributária | 1 | | - | |
| Penafiel | Administrativa | 4 | 9 | 3 | 7 |
| | Tributária | 4 | | 4 | |
| | Administrativa e tributária | 1 | | - | |

Fonte: Dados Secretaria do CSTAF.

### 2.4.1.3. Instalações

### Braga

O TAF de Braga encontra-se sediado na Rua de Damão, tem competência territorial coincidente com a área geográfica da totalidade dos distritos de Braga e Viana do Castelo[73]. Encontra-se instalado num edifício da década de 60 do século XX, adaptado para o albergar desde 2004. As obras não foram suficientes para suprir totalmente as carências próprias de edifícios habitacionais daquela época, em particular no que toca ao acesso comum dos vários utilizadores (magistrados, oficiais de justiça e

[73] Braga, Amares, Arcos de Valdevez, Barcelos, Braga, Cabeceiras de Basto, Caminha, Celorico de Basto, Esposende, Fafe, Guimarães, Melgaço, Monção, Paredes de Coura, Ponte da Barca, Ponte de Lima, Póvoa de Lanhoso, Terras de Bouro, Valença, Viana do Castelo, Vieira do Minho, Vila Nova de Cerveira, Vila Nova de Famalicão, Vila Verde e Vizela.

utentes). Fruto das suas características exíguas impossibilita o albergar de mais recursos humanos e materiais necessários, não tem espaço para sala de testemunhas, sala de advogados, e as áreas de circulação de funcionários e público misturam-se entre esperas e reuniões de advogados. A degradação do edifício é visível de ano para ano.

**Mirandela**

O TAF de Mirandela encontra-se sediado na Avenida da República, nesta cidade e tem competência territorial coincidente com a área geográfica da totalidade dos distritos de Bragança e Vila Real[74]. Encontra-se num edifício antigo que albergava as antigas instalações do Banco de Portugal. Embora a sua dimensão seja satisfatória, a configuração e as dificuldades inerentes à sua adaptação a tribunal tornam-nas pouco funcionais. É de referir a necessidade de manutenção e conservação do edifício que apresenta sinais de degradação. No momento, é utilizada, de acordo com a disponibilidade, uma das salas de audiências do Palácio da Justiça de Mirandela.

**Penafiel**

Este tribunal encontra-se sediado na Praça Municipal de Penafiel e tem competência territorial coincidente com a área geográfica de onze concelhos do distrito do Porto[75]. Funciona em edifício onde, anteriormente, esteve instalado o antigo Banco Nacional Ultramarino. As instalações são satisfatórias do ponto de vista do espaço, mas pouco funcionais, atenta a configuração do edifício e as dificuldades inerentes à sua adaptação a Tribunal. O imóvel não tem capacidade para albergar o número de magistrados previstos no quadro legal, e é premente uma intervenção, designadamente, quanto à canalização e medidas de proteção.

**Porto**

Este tribunal encontra-se sediado na cidade do Porto, tem competência territorial coincidente com sete dos dezoito municípios que integram este distrito[76]. É neste tribunal que se situa a sede dos TAF da Zona Norte e se encontram instalados os representantes dos órgãos de gestão, assessorados a partir do seu gabinete de apoio, ali funcionando desde dezembro de 2021, data da sua implementação. As instalações correspondem medianamente às necessidades dos serviços e no decurso do ano em apreço foram celebrados vários contratos para manutenção e proteção do edifício.

[74] Mirandela, Alfândega da Fé, Bragança, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mogadouro, Torre de Moncorvo, Vila Flor, Vimioso, Vinhais, Vila Real, Alijó, Boticas, Chaves, Mesão Frio, Mondim de Basto, Montalegre, Murça, Peso da Régua, Ribeira de Pena, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar.
[75] Amarante, Baião, Castelo de Paiva, Felgueiras, Lousada, Marco de Canaveses, Paços de Ferreira, Paredes, Penafiel, Santo Tirso, Trofa e Valongo.
[76] Porto, Gondomar, Maia, Matosinhos, Póvoa de Varzim, Vila do Conde e Vila Nova de Gaia.

## 2.4.2. Zona Centro - Aveiro, Castelo Branco, Coimbra, Leiria e Viseu

### 2.4.2.1. Movimento processual e indicadores de gestão

Os dados relativos a processos pendentes, entrados e findos são os seguintes:

Tabela n.º 29 - Movimento processual do TAF de Aveiro

| Movimento | TAF Aveiro | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Administrativo | | | Tributário | | |
| | Comum | Social | Total | Comum | Execuções | Total |
| **Pendentes a 01.01.2022** | 539 | 329 | 868 | 969 | 1 300 | 2 269 |
| **Entrados** | 239 | 156 | 395 | 152 | 372 | 524 |
| **Findos** | 261 | 177 | 438 | 196 | 385 | 581 |
| **Pendentes a 31.12.2022** | 517 | 308 | **825** | 925 | 1 287 | **2 212** |

Fonte: Estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, por cada tribunal).

Tabela n.º 30 - Movimento processual do TAF de Leiria

| Movimento | TAF Leiria | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Administrativo | | | Tributário | | |
| | Comum | Social | Total | Comum | Execuções | Total |
| **Pendentes a 01.01.2022** | 1 016 | 329 | 1 345 | 1 369 | 1 376 | 2 745 |
| **Entrados** | 331 | 145 | 476 | 239 | 495 | 734 |
| **Findos** | 497 | 241 | 738 | 490 | 488 | 978 |
| **Pendentes a 31.12.2022** | 850 | 233 | **1 083** | 1 118 | 1 383 | **2 501** |

Fonte: Estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, por cada tribunal).

Tabela n.º 31 - Movimento processual dos tribunais sem competência especializada da Zona Centro

| Movimento | TAF Castelo Branco | | TAF Coimbra | | TAF Viseu | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Administrativo | Tributário | Administrativo | Tributário | Administrativo | Tributário |
| **Pendentes a 01.01.2022** | 870 | 1 073 | 577 | 1 127 | 648 | 819 |
| **Entrados** | 193 | 190 | 331 | 244 | 328 | 361 |
| **Findos** | 265 | 229 | 351 | 430 | 191 | 310 |
| **Pendentes a 31.12.2022** | **798** | **1 034** | **557** | **941** | **785** | **870** |

Fonte: Estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, por cada tribunal).

Tabela n.º 32 - Indicadores de gestão dos tribunais de competência especializada da Zona Centro, por área de contencioso

| Indicadores | TAF Aveiro | | | | TAF Leiria | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Administrativo | | Tributário | | Administrativo | | Tributário | |
| | 2021 | 2022 | 2021 | 2022 | 2021 | 2022 | 2021 | 2022 |
| **Taxa de resolução** | 147,089% | 110,886% | 110,154% | 110,878% | 134,345% | 155,042% | 132,135% | 133,243% |
| **Taxa de recuperação** | 40,097% | 34,679% | 21,836% | 20,802% | 33,989% | 40,527% | 38,858% | 28,112% |
| ***Disposition time*** | 545 | 688 | 1 307 | 1 390 | 709 | 536 | 574 | 933 |
| **Taxa de congestão** | 181,411% | 198,174% | 367,179% | 390,534% | 219,774% | 182,249% | 181,665% | 280,675% |

Fonte: Estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, por cada tribunal).

Tabela n.º 33 - Indicadores de gestão dos tribunais sem competência especializada da Zona Centro, por área de contencioso

| Indicadores | TAF Castelo Branco | | | | TAF Coimbra | | | | TAF Viseu | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Administrativo | | Tributário | | Administrativo | | Tributário | | Administrativo | | Tributário | |
| | 2021 | 2022 | 2021 | 2022 | 2021 | 2022 | 2021 | 2022 | 2021 | 2022 | 2021 | 2022 |
| **Taxa de resolução** | 85,098% | 137,306% | 111,017% | 120,526% | 118,879% | 106,042% | 153,595% | 176,23% | 82,298% | 58,232% | 82,545% | 69,732% |
| **Tx. recuperação** | 19,963% | 24,929% | 26,88% | 18,131% | 41,122% | 38,656% | 29,430% | 31,364% | 29,025% | 19,570% | 21,702% | 19,158% |
| ***Disposition time*** | 1463,36 | 1 099 | 996,55 | 1 648 | 522,59 | 579 | 875,22 | 799 | 892,52 | 1 500 | 1316,89 | 1 540 |
| **Tx. congestão** | 383,410% | 328,302% | 282,952% | 468,559% | 159,057% | 164,387% | 274,681% | 262,093% | 223,019% | 339,269% | 339,648% | 378,571% |

Fonte: Estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, por cada tribunal).

## 2.4.2.2. Quadro de juízes

Tabela n.º 34 – Quadro de juízes por tribunal, área, juízo e destacamento nas equipas de recuperação de pendências

| Tribunais de competência especializada | Áreas | Quadro legal | Juízos | Em funções | Total | Destacados nas ERP | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Aveiro | Administrativa | 4 | Comum | 2 | 11 | - | 2 |
| | | | Social | 1 | | - | |
| | | | Mista | 1 | | - | |
| | Tributária | 5 | Comum | 3 | | 1 | |
| | | | Execuções | 3 | | - | |
| | | | Mista | 1 | | 1 | |
| | Administrativa e tributária | 1 | - | - | | - | |
| Leiria | Administrativa | 5 | Comum | 6 | 17 | 1 | 1 |
| | | | Social | 2 | | - | |
| | | | Mista | - | | - | |
| | Tributária | 7 | Comum | 5 | | - | |
| | | | Execuções | 3 | | - | |
| | | | Mista | 1 | | - | |
| | Administrativa e tributária | 2 | - | - | | - | |

Fonte: Dados Secretaria do CSTAF.

Tabela n.º 35 – Quadro de juízes por tribunal e por área

| Tribunais de competência não especializada | Área | Quadro legal | Em funções |
|---|---|---|---|
| Castelo Branco | Administrativa | 3 | 4 |
| | Tributária | 3 | 4 |
| | Administrativa e tributária | 1 | - |
| Coimbra | Administrativa | 4 | 3 |
| | Tributária | 3 | 3 |
| | Administrativa e tributária | 1 | - |
| Viseu | Administrativa | 2 | 3 |
| | Tributária | 3 | 3 |
| | Administrativa e tributária | 1 | - |

Fonte Dados Secretaria do CSTAF.

### 2.4.2.3. Instalações

#### Aveiro

O TAF de Aveiro tem sede nesta localidade, na Praça Marquês de Pombal, onde se encontra instalado desde a sua criação, a 14 de abril de 2009. A sua área de jurisdição abrange dezoito municípios[77]. O tribunal encontra-se instalado no antigo Convento das Carmelitas, que foi objeto de obras de adaptação à data da sua instalação, mas que apresenta diversos problemas estruturais difíceis de solucionar e que se têm vindo a agravar. Durante o ano em apreço, foram realizados investimentos para melhorar a eficiência energética, designadamente, com a substituição de parte da iluminação, e foi melhorado o piso das instalações sanitárias.

#### Castelo Branco

O TAF de Castelo Branco tem sede nesta cidade, na Praça Rainha D. Leonor, no Edifício dos Emblemas, local onde se encontra desde 1 de janeiro de 2004. A sua área de jurisdição abrange 28 municípios[78]. O edifício foi adaptado e apresenta boas condições de conservação e manutenção, sendo partilhado com a Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa. No decurso do ano em análise foi substituído o equipamento de AVAC, aquecimento, ventilação e ar condicionado, que se encontrava avariado, de forma a solucionar a situação insuportável de desconforto existente, em especial, face às temperaturas muito elevadas que se fazem sentir no verão na cidade de Castelo Branco. Mantém-se a situação de inexistência de sala de testemunhas, sendo utilizado para o efeito o espaço de receção da entrada do tribunal.

#### Coimbra

O TAF de Coimbra tem sede em Coimbra, na Avenida Fernão Magalhães, local onde se encontra instalado desde 1 de janeiro de 2004, e tem como área de jurisdição 17 municípios[79]. É neste tribunal que situa a sede dos TAF da Zona Centro e se encontram os representantes dos órgãos de gestão. As instalações têm espaço para os vários órgãos de gestão, mas é necessário adaptá-los, mobilando-os e equipando-os. O projeto para pequenas obras de melhoramentos deste espaço foi aprovado e era expectável que estas se iniciassem em breve. Com vista a uma maior eficiência energética foi efetuado um investimento na iluminação do tribunal, o que melhorou significativamente as condições de trabalho de todos os utilizadores, procedeu-se, ainda, à substituição dos perfis de transição de todos

[77] Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Arouca, Aveiro, Espinho, Estarreja, Ílhavo, Mealhada, Murtosa, Oliveira de Azeméis, Oliveira do Bairro, Ovar, Santa Maria da Feira, São João da Madeira, Sever do Vouga, Vagos, Vale de Cambra.
[78] Alter do Chão, Arronches, Avis, Belmonte, Campo Maior, Castelo Branco, Castelo de Vide, Covilhã, Crato, Elvas, Fronteira, Fundão, Gavião, Idanha-a-Nova, Manteigas, Marvão, Monforte, Nisa, Oleiros, Penamacor, Ponte de Sor, Portalegre, Proença-a-Nova, Sabugal, Sertã, Sousel, Vila de Rei e Vila Velha de Ródão.
[79] Municípios de Arganil, Cantanhede, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Figueira da Foz, Góis, Lousã, Mira, Miranda do Corvo, Montemor-o-Velho, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra, Penacova, Penela, Soure, Tábua e Vila Nova de Poiares.

os gabinetes que se encontravam bastante danificados. As três salas de audiência, todas de muito boa dimensão estão bem apetrechadas com sistemas de gravação e videoconferência.

**Leiria**

O TAF de Leiria tem sede nesta localidade, na Rua João Paulo II, onde se encontra desde 1 de janeiro de 2004, e a sua área de jurisdição abrange 37 municípios[80]. O tribunal está instalado num edifício habitacional de vários pisos, sujeito a obras de adaptação à data da sua instalação em 2004. Ainda que as instalações estejam, genericamente, em boas condições de conservação, o edifício habitacional não tem a funcionalidade que se exige para o funcionamento de um tribunal. O tribunal dispõe apenas de três salas de audiências, ou seja, o mesmo número que possuía quando aqui foi instalado em janeiro de 2004, sendo manifestamente insuficientes, atendendo ao número de magistrados atualmente em exercício de funções, razão pela qual, por dois dias por semana, foram disponibilizadas pela Comarca de Leiria salas de audiência daquela Comarca, com boas dimensões e completamente equipadas. Foi concluída a instalação dos sistemas de videoconferência nas salas de audiências.

**Viseu**

O TAF de Viseu tem sede em Viseu, na Rua Miguel Bombarda, local onde se encontra instalado desde 2004 e a sua jurisdição abrange 36 municípios[81]. O edifício é de 1953 e tem sido alvo de obras de conservação e adaptação às necessidades hodiernas. O sistema AVAC não se encontra a funcionar adequadamente, estando neste momento a ser desencadeados os procedimentos para a sua substituição, tendo sido efetuadas algumas melhorias.

[80] Abrantes, Alcanena, Alcobaça, Almeirim, Alpiarça, Alvaiázere, Ansião, Batalha, Benavente, Bombarral, Caldas da Rainha, Cartaxo, Castanheira de Pêra, Chamusca, Constância, Coruche, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Figueiró dos Vinhos, Golegã, Leiria, Mação, Marinha Grande, Nazaré, Óbidos, Ourém, Pedrógão Grande, Peniche, Pombal, Porto de Mós, Rio Maior, Salvaterra de Magos, Santarém, Sardoal, Tomar, Torres Novas e Vila Nova da Barquinha.

[81] Aguiar da Beira, Almeida, Armamar, Carregal do Sal, Castro Daire, Celorico da Beira, Cinfães, Figueira de Castelo Rodrigo, Fornos de Algodres, Gouveia, Guarda, Lamego, Mangualde, Meda, Moimenta da Beira, Mortágua, Nelas, Oliveira de Frades, Penalva do Castelo, Penedono, Pinhel, Resende, Santa Comba Dão, São João da Pesqueira, São Pedro do Sul, Sátão, Seia, Sernancelhe, Tabuaço, Tarouca, Tondela, Trancoso, Vila Nova de Foz Côa, Vila Nova de Paiva, Viseu e Vouzela.

## 2.4.3. Zona de Lisboa e Ilhas - Lisboa, Funchal e Ponta Delgada

### 2.4.3.1. Movimento processual e indicadores de gestão

Os dados relativos a processos pendentes, entrados e findos são os seguintes:

Tabela n.º 36 - Movimento processual dos tribunais com competência especializada da Zona de Lisboa e Ilhas

| Movimento | Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa | | | | Tribunal Tributário de Lisboa | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Comum | Social | Contratos | Total | Comum | Execuções | Total |
| **Pendentes a 01.01.2022** | 2 905 | 1 347 | 663 | 4 915 | 5 519 | 6 187 | 11 706 |
| **Entrados** | 3 282 | 553 | 444 | 4 279 | 996 | 1 422 | 2 418 |
| **Findos** | 3 040 | 791 | 446 | 4 277 | 1 329 | 1 640 | 2 969 |
| **Pendentes a 31.12.2022** | 3 147 | 1 109 | 661 | **4 917** | 5 186 | 5 969 | **11 155** |

Fonte: Estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, por cada tribunal).

Tabela n.º 37 - Movimento processual dos tribunais sem competência especializada da Zona de Lisboa e Ilhas

| Movimento | TAF Funchal | | TAF Ponta Delgada | |
|---|---|---|---|---|
| | Administrativo | Tributário | Administrativo | Tributário |
| **Pendentes a 01.01.2022** | 474 | 485 | 322 | 69 |
| **Entrados** | 141 | 191 | 106 | 71 |
| **Findos** | 190 | 222 | 76 | 34 |
| **Pendentes a 31.12.2022** | **425** | **454** | **352** | **106** |

Fonte: Estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, por cada tribunal).

Tabela n.º 38 - Indicadores de gestão dos tribunais de competência especializada da Zona de Lisboa e Ilhas

| Indicadores | Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa | | Tribunal Tributário de Lisboa | |
|---|---|---|---|---|
| | 2021 | 2022 | 2021 | 2022 |
| **Taxa de resolução** | 120,637% | 99,953% | 105,820% | 122,787% |
| **Taxa de recuperação** | 42,76% | 45,519% | 19,551% | 21,021% |
| ***Disposition time*** | 490 | 420 | 1 502 | 1 371 |
| **Taxa de congestão** | 151,262% | 114,917% | 416,982% | 394,274% |

Fonte: Estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, por cada tribunal).

Tabela n.º 39 - Indicadores de gestão dos tribunais sem competência especializada da Zona de Lisboa e Ilhas

| Indicadores | TAF Funchal | | | | TAF Ponta Delgada | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Administrativo | | Tributário | | Administrativo | | Tributário | |
| | 2021 | 2022 | 2021 | 2022 | 2021 | 2022 | 2021 | 2022 |
| **Taxa de resolução** | 106,250% | 134,752% | 112,644% | 116,230% | 65,094% | 71,698% | 60,000% | 47,887% |
| **Taxa de recuperação** | 28,290% | 30,894% | 28,781% | 32,840% | 17,647% | 17,757% | 20,690% | 24,286% |
| ***Disposition time*** | 925,18 | 816 | 903,18 | 746 | 1 703,33 | 1 691 | 1 399,16 | 1 138 |
| **Taxa de congestão** | 259,358% | 249,474% | 258,673% | 218,468% | 413,043% | 423,684% | 316,667% | 202,941% |

Fonte: Estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, por cada tribunal).

### 2.4.3.2. Quadro de juízes

Tabela n.º 40 - Quadro de juízes por tribunal com competência especializada, área, juízo e destacamento nas equipas de recuperação de pendências

| Tribunais de competência especializada | Áreas | Quadro legal | Juízos | Em funções | Total | Destacados nas ERP | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa | Administrativa | 30 | Comum | 19 | 30 | - | 2 |
| | | | Social | 5 | | 1 | |
| | | | Contratos Públicos | 6 | | 1 | |
| | | | Mista | - | | - | |
| Tribunal Tributário de Lisboa | Tributária | 28 | Comum | 19 | 32 | 1 | 1 |
| | | | Execuções | 13 | | - | |
| | | | Mista | - | | - | |

Fonte: Dados Secretaria do CSTAF.

Tabela n.º 41 – Quadro de juízes por tribunal sem competência especializada, área, juízo e destacamento nas equipas de recuperação de pendências

| Tribunais de competência não especializada | Área | Quadro legal | Total | Em funções | Total | Destacados nas ERP | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Funchal | Administrativa | 1 | 4 | 1 | 4 | - | 1 |
| | Tributária | 2 | | 1 | | - | |
| | Administrativa e tributária | 1 | | 2 | | 1 | |
| Ponta Delgada | Administrativa | 1 | 3 | 1 | 2 | - | - |
| | Tributária | 1 | | - | | - | |
| | Administrativa e tributária | 1 | | 1 | | - | |

Fonte: Dados Secretaria do CSTAF.

### 2.4.3.3. Instalações

#### Lisboa

O edifício está integrado no *Campus* da Justiça de Lisboa, dotado de equipamentos adequados para o exercício da judicatura. Neste edifício funciona o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa e o Tribunal Tributário de Lisboa, e a sua área de jurisdição abrange doze dos municípios do distrito de Lisboa.

As instalações são adequadas para as necessidades de funcionamento dos Tribunais, embora se revelem já insuficientes para instalar todos os juízes de direito, juízes em regime de estágio e auditores de justiça, de ambos os tribunais.

Atualmente, não dispõem de qualquer sala de testemunhas, gerando dificuldades acrescidas durante a realização de audiências finais e diligências de prova, tendo em vista evitar o contacto entre os sujeitos processuais. Foi iniciado um processo para realização de obras com vista ao melhoramento dos espaços em novembro de 2021, mas até ao momento, ainda, não tiveram início.

### Funchal

Desde abril de 2017, ocupando a totalidade do Palácio dos Cônsules, o tribunal ficou dotado de instalações consideradas generosas no tocante à área ocupada. Contudo, o edifício revela os sinais da idade e há falta de investimento em mobiliário e equipamentos. À exceção do mobiliário existente na biblioteca, que é adequado e idêntico ao existente nos tribunais de Lisboa, o restante não oferece comodidade e conforto. A sua área de jurisdição coincide com a totalidade do território da ilha da Madeira. De salientar, que foram iniciadas diligências para a realização de obras de remodelação.

### Ponta Delgada

Este tribunal, com jurisdição sobre a totalidade do território do arquipélago, está a funcionar em novas instalações desde 2 de dezembro de 2021 num edifício autónomo, totalmente remodelado e equipado, distribuído por quatro pisos, na Rua do Aljube, no centro de Ponta Delgada, assegurando as necessárias condições de trabalho a magistrados, funcionários e demais operadores judiciários.

## 2.4.4. Zona Sul - Almada, Beja, Loulé e Sintra

### 2.4.4.1. Movimento processual e indicadores de gestão

Os dados relativos a processos pendentes, entrados e findos são os seguintes:

Tabela n.º 42 - Movimento processual do TAF de Almada

| Movimento | TAF Almada | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Administrativo | | | Tributário | | |
| | Comum | Social | Total | Comum | Execuções | Total |
| **Pendentes a 01.01.2022** | 590 | 343 | 933[82] | 706 | 983 | 1 689 |
| **Entrados** | 334 | 210 | 544 | 133 | 345 | 478 |
| **Findos** | 292 | 179 | 471 | 286 | 494 | 780 |
| **Pendentes a 31.12.2022** | 632 | 374 | **1 006** | 553 | 834 | **1 387** |

Fonte: Estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, por cada tribunal).

Tabela n.º 43 - Movimento processual do TAF de Sintra

| Movimento | TAF Sintra | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Administrativo | | | Tributário | | |
| | Comum | Social | Total | Comum | Execuções | Total |
| **Pendentes a 01.01.2022** | 694 | 422 | 1 116 | 1 062 | 1 963 | 3 025 |
| **Entrados** | 514 | 176 | 690 | 201 | 379 | 580 |
| **Findos** | 471 | 193 | 664 | 442 | 537 | 979 |
| **Pendentes a 31.12.2022** | 737 | 405 | **1 142** | 821 | 1 805 | **2 626** |

Fonte: Estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, por cada tribunal).

[82] No Relatório referente ao ano de 2021 referiu-se como pendência final, em 31 de dezembro de 2021, 1652 quando se deveria ter referido 933, o que se deveu a um lapso de escrita quanto ao número de processos entrados, pois fez-se constar 1166, quando deveriam constar apenas 447.

Tabela n.º 44 - Movimento processual dos tribunais sem competência especializada da Zona Sul

| Movimento | TAF Beja | | TAF Loulé | |
|---|---|---|---|---|
| | Administrativo | Tributário | Administrativo | Tributário |
| **Pendentes a 01.01.2022** | 689 | 480 | 1 020 | 914 |
| **Entrados** | 261 | 262 | 344 | 385 |
| **Findos** | 182 | 323 | 359 | 573 |
| **Pendentes a 31.12.2022** | **768** | **419** | **1 005** | **726** |

Fonte: Estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, por cada tribunal).

Tabela n.º 45 - Indicadores de gestão dos tribunais de competência especializada da Zona Sul, por área de contencioso

| Indicadores | TAF Almada | | | | TAF Sintra | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Administrativo | | Tributário | | Administrativo | | Tributário | |
| | 2021 | 2022 | 2021 | 2022 | 2021 | 2022 | 2021 | 2022 |
| **Taxa de resolução** | 28,302% | 86,581% | 173,611% | 163,180% | 100,000% | 96,232% | 164,84% | 168,793% |
| **Taxa de recuperação** | 16,650% | 31,889% | 33,667% | 35,994% | 39,183% | 36,766% | 25,52% | 27,157% |
| ***Disposition time*** | 1 827 | 780 | 719 | 649 | 567 | 628 | 1 065 | 979 |
| **Taxa de congestão** | 247,273% | 198,089% | 239,429% | 216,538% | 155,216% | 168,072% | 331,11% | 308,989% |

Fonte: Estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, por cada tribunal).

Tabela n.º 46 - Indicadores de gestão dos tribunais sem competência especializada da Zona Sul, por área de contencioso

| Indicadores | TAF Beja | | | | TAF Loulé | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Administrativo | | Tributário | | Administrativo | | Tributário | |
| | 2021 | 2022 | 2021 | 2022 | 2021 | 2022 | 2021 | 2022 |
| **Taxa de resolução** | 90,756% | 69,732% | 119,481% | 123,282% | 83,632% | 104,360% | 121,106% | 148,831% |
| **Taxa de recuperação** | 23,867% | 19,158% | 36,508% | 43,531% | 24,276% | 26,320% | 34,527% | 44,111% |
| ***Disposition time*** | 1 164,28 | 1 540 | 634,78 | 473 | 1 138,53 | 1 022 | 692,13 | 462 |
| **Taxa de congestão** | 308,796% | 378,571% | 190,217% | 148,607% | 292,355% | 284,123% | 207,054% | 159,511% |

Fonte: Estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, por cada tribunal).

### 2.4.4.2. Quadro de juízes

Tabela n.º 47 – Quadro de juízes por tribunal, com competência especializada, área e juízo

| Tribunais de competência especializada | Áreas | Quadro legal | Juízos | Em funções | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| Almada | Administrativa | 5 | Comum | 3 | 12 |
| | | | Social | 2 | |
| | | | Mista | - | |
| | Tributária | 5 | Comum | 3 | |
| | | | Execuções | 4 | |
| | | | Mista | - | |
| | Administrativa e tributária | 2 | - | - | |
| Sintra | Administrativa | 7 | Comum | 4 | 16 |
| | | | Social | 1 | |
| | | | Mista | 1 | |
| | Tributária | 11 | Comum | 5 | |
| | | | Execuções | 4 | |
| | | | Mista | 1 | |
| | Administrativa e tributária | 2 | - | - | |

Fonte: Dados Secretaria do CSTAF.

Tabela n.º 48 – Quadro de juízes por tribunal, sem competência especializada, área, juízo e destacamento nas equipas de recuperação de pendências

| Tribunais de competência não especializada | Área | Quadro legal | Total | Em funções | Total | Destacados nas ERP | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Beja | Administrativa | 2 | 5 | 2 | 4 | 1 | 1 |
| | Tributária | 2 | | 1 | | - | |
| | Administrativa e tributária | 1 | | 1 | | - | |
| Loulé | Administrativa | 3 | 6 | 5 | 9 | - | - |
| | Tributária | 2 | | 4 | | - | |
| | Administrativa e tributária | 1 | | - | | - | |

Fonte: Dados Secretaria do CSTAF.

### 2.4.4.3. Instalações

### Almada

O TAF de Almada encontra-se sediado nesta cidade, desde 2004, no antigo Palácio da Justiça, no Largo Gabriel Pedro, e a sua área de jurisdição abrange nove municípios[83]. É um edifício que foi originariamente pensado para tribunal, mas tal como já foi salientado nos relatórios dos anos anteriores, apresenta carências de espaço e funcionais.

[83] Almada, Alcochete, Barreiro, Moita, Montijo, Palmela, Seixal, Sesimbra e Setúbal.

Durante o ano de 2022, foram efetuadas obras de reparação no interior do edifício, designadamente, na canalização, devido à vetustez do edifício e à falta de obras de conservação, mas mantém a necessidade de obras na parte exterior do edifício.

**Beja**

O TAF de Beja encontra-se sediado nesta localidade, na Rua de Angola, e a sua área de jurisdição contempla trinta municípios[84]. Está instalado num edifício antigo, pertença do Instituto da Segurança Social, I.P., cedido a título de comodato. Este prédio, por não ter sido concebido para tal função, é desadequado ao funcionamento de um tribunal e o seu espaço é insuficiente. Tem uma única sala de audiências, onde está instalado o sistema de gravação e de videoconferência, que regista, frequentemente, dificuldades técnicas; as instalações sanitárias são sofríveis; não tem sala de testemunhas, nem de advogados. No decurso do ano de 2022, foram realizadas intervenções ligeiras, no entanto, o edifício reclama profundas obras de manutenção.

**Loulé**

O TAF de Loulé encontra-se sediado na cidade de Loulé, Rua Dra. Laura Ayres e tem como área de jurisdição dezasseis municípios[85]. Está instalado num edifício que não foi originalmente pensado para tribunal, mas que cumpre satisfatoriamente as necessidades. No ano em apreço foram realizadas algumas obras necessárias à sua manutenção.

**Sintra**

O TAF de Sintra encontra-se sediado em Sintra, na Avenida General Mário Firmino Miguel, num dos pisos do Palácio de Justiça do Tribunal da Comarca de Lisboa Oeste e a sua área de jurisdição abrange quatro municípios[86]. Os espaços disponibilizados e em uso revelam-se insuficientes, mantendo-se os problemas provenientes da construção do edifício, designadamente, o não funcionamento do ar condicionado, aos quais acrescem problemas de infiltrações que se intensificam quando a pluviosidade é mais intensa.

[84] Beja, Aljustrel, Alvito, Barrancos, Castro Verde, Cuba, Ferreira do Alentejo, Odemira, Ourique, Mértola, Moura, Serpa e Vidigueira, Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Montemor-o-Novo, Mourão, Portel, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas, Viana do Alentejo, Vila Viçosa, Alcácer do Sal, Grândola, Santiago do Cacém e Sines.
[85] Albufeira, Alcoutim, Aljezur, Castro Marim, Faro, Lagoa, Lagos, Loulé, Monchique, Olhão, Portimão, São Brás de Alportel, Silves, Tavira, Vila do Bispo e Vila Real de Santo António.
[86] Amadora, Cascais, Oeiras e Sintra.

## 2.5. Movimento processual e indicadores de gestão globais dos Tribunais de 1.ª instância

Neste momento apresentam-se os números globais respeitantes aos tribunais de primeira instância. A duração média, em meses, dos processos pendentes nos tribunais administrativos e fiscais de primeira instância, com referência a 31 de dezembro de 2022 é a seguinte:

Na área administrativa: 37 meses

Na área tributária: 40 meses

Total (área administrativa e tributária): 39 meses

Tabela n.º 49 – Movimento processual na **área administrativa nos tribunais especializados**

| Movimento | Área de contencioso administrativo | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Comum | Social | Contratos | Total |
| **Pendentes a 01.01.2022** | 7 903 | 4 306 | 1 130 | **13 339** |
| **Entrados** | 6 286 | 1 965 | 683 | 8 934 |
| **Findos** | 5 959 | 2 216 | 722 | 8 897 |
| **Pendentes a 31.12.2022** | 8 230 | 4 055 | 1 091 | **13 376** |

Fonte: Dados Secretaria do CSTAF.

Tabela n.º 50 – Movimento processual na **área tributária nos tribunais especializados**

| Movimento | Área de contencioso tributário | | |
|---|---|---|---|
| | Comum | Execuções | Total |
| **Pendentes a 01.01.2022** | 12 969 | 17 453 | **30 422** |
| **Entrados** | 2 539 | 5 141 | 7 680 |
| **Findos** | 3 962 | 5 656 | 9 618 |
| **Pendentes a 31.12.2022** | 11 546 | 16 938 | **28 484** |

Fonte: Dados Secretaria do CSTAF.

Tabela n.º 51 – Movimento processual nas **áreas administrativa e tributária** nos tribunais especializados

| Movimento | Área administrativa | Área tributária | Total |
|---|---|---|---|
| **Pendentes a 01.01.2022** | 13 339 | 30 422 | **43 761** |
| **Entrados** | 8 934 | 7 680 | 16 614 |
| **Findos** | 8 897 | 9 618 | 18 515 |
| **Pendentes a 31.12.2022** | 13 376 | 28 484 | **41 860** |

Fonte: Dados Secretaria do CSTAF

Tabela n.º 52 – Indicadores de gestão na área administrativa nos tribunais especializados

| Indicadores | Área de contencioso administrativo | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Comum | Social | Contratos | Total |
| **Taxa de resolução** | 94,798% | 112,774% | 105,710% | 99,586% |
| **Taxa de recuperação** | 41,997% | 35,337% | 39,823% | 39,945% |
| ***Disposition time*** | 504 | 668 | 552 | 549 |
| **Taxa de congestão** | 132,623% | 194,314% | 156,510% | 149,927% |

Fonte: Dados Secretaria do CSTAF.

Tabela n.º 53 – Indicadores de gestão na área tributária nos tribunais especializados de 1.ª instância

| Indicadores | Área de contencioso tributário | | |
|---|---|---|---|
| | Comum | Execuções | Total |
| **Taxa de resolução** | 156,046% | 110,018% | 125,234% |
| **Taxa de recuperação** | 25,548% | 25,033% | 25,243% |
| ***Disposition time*** | 1 064 | 1 093 | 1 081 |
| **Taxa de congestão** | 327,335% | 308,575% | 316,303% |

Fonte: Dados Secretaria do CSTAF.

Tabela n.º 54 – Movimento processual nas **áreas administrativa e tributária nos tribunais não especializados**

| Movimento | Administrativo | Tributário | Total |
|---|---|---|---|
| **Pendentes a 01.01.2022** | 6 276 | 6 454 | **12 730** |
| **Entrados** | 2 284 | 2 406 | 4 690 |
| **Findos** | 2 277 | 2 833 | 5 110 |
| **Pendentes a 31.12.2022** | 6 283 | 6 027 | **12 310** |

Fonte: Dados Secretaria do CSTAF.

Tabela n.º 55 – Indicadores de gestão nas áreas administrativa e tributária nos tribunais não especializados

| Indicadores | Administrativo | Tributário | Total |
|---|---|---|---|
| **Taxa de resolução** | 99,694% | 117,747% | 108,955% |
| **Taxa de recuperação** | 26,600% | 31,975% | 29,334% |
| ***Disposition time*** | 1 007 | 777 | 879 |
| **Taxa de congestão** | 275,626% | 227,815% | 249,119% |

Fonte: Dados Secretaria do CSTAF.

Tabela n.º 56 – Indicadores de gestão dos tribunais especializados e não especializados de 1.ª instância por área de contencioso

| Indicadores | Tribunais especializados | | | Tribunais não especializados | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Administrativo | Tributário | Total | Administrativo | Tributário | Total |
| **Taxa de resolução** | 99,586% | 125,234% | 111,442% | 99,694% | 117,747% | 108,955% |
| **Taxa de recuperação** | 39,945% | 25,243% | 30,667% | 26,600% | 31,975% | 29,334% |
| ***Disposition time*** | 549 | 1 081 | 825 | 1 007 | 777 | 879 |
| **Taxa de congestão** | 149,927% | 316,303% | 236,354% | 275,626% | 227,815% | 249,119% |

Fonte: Dados Secretaria do CSTAF.

Tabela n.º 57 – Movimento processual global, nas áreas administrativa e tributária nos tribunais de 1.ª instância

| Movimento | Administrativo | Tributário | Total |
|---|---|---|---|
| **Pendentes a 01.01.2022** | 19 615 | 36 876 | **56 491** |
| **Entrados** | 11 218 | 10 086 | 21 304 |
| **Findos** | 11 174 | 12 451 | 23 625 |
| **Pendentes a 31.12.2022** | 19 659 | 34 511 | **54 170** |

Fonte: Dados Secretaria do CSTAF.

Tabela n.º 58 – Indicadores de gestão globais dos tribunais de 1.ª instância por área de contencioso

| Movimento | Administrativo | Tributário | Total |
|---|---|---|---|
| **Taxa de resolução** | 99,608% | 123,448% | 110,895% |
| **Taxa de recuperação** | 36,240% | 26,513% | 30,368% |
| ***Disposition time*** | 642 | 1 012 | 837 |
| **Taxa de congestão** | 175,541% | 296,169% | 239,115% |

Fonte: Dados Secretaria do CSTAF.

**Em suma, a situação dos tribunais de 1.ª instância[87] tem vindo a melhorar gradualmente, com as pendências a diminuir de 57 794 processos no final do ano de 2021 para 54 558 no final de 2022.**

## 2.6. Equipas de Recuperação de Pendências

Com o propósito de recuperar as pendências nos tribunais administrativos de círculo e tributários de 1.ª instância, o Decreto-Lei n.º 81/2018, de 15 de outubro, criou as ERP da Zona Norte, da Zona Centro, da Zona de Lisboa e Ilhas, e da Zona Sul. Por deliberação do CSTAF, de 12 de novembro de 2018, foi definido o seu funcionamento por dois anos, com início a 1 de janeiro de 2019, e fixado o número de juízes (29) a integrar estas equipas.

Por deliberação, deste Conselho Superior, de 10 de novembro de 2020 e por despacho da Presidente de 13 de novembro de 2020, foi determinado prorrogar o seu funcionamento por mais dois anos, assim como desencadear um movimento judicial extraordinário para o preenchimento de mais lugares nas ERP[88], pelo que voltaram a ficar destacados nas equipas um total de 29 juízes a partir de 1 de janeiro de 2021.

Atingido o período de funcionamento máximo legalmente previsto de 4 anos (artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 81/2018, de 15 de outubro), as ERP cessaram a sua atividade em 31 de dezembro de 2022.

Por conseguinte, foi deliberado, a 14 de dezembro de 2022, o regresso dos juízes destacados nas equipas[89] aos seus lugares de origem, retornando, concomitantemente, todos os processos aos tribunais, com exceção daqueles em que tivessem sido realizadas audiências finais ou diligências de prova, que permaneceriam na titularidade dos respetivos juízes. No ano em análise obtiveram-se os seguintes resultados:

[87] Incluindo os processos pendentes nas ERP.

[88] Dado que no decurso dos anos de 2019 e 2020, haviam cessado os respetivos destacamentos nas equipas 8 juízes.

[89] À data da deliberação mantinham-se, apenas, em funcionamento as ERP da Zona Norte – contencioso tributário (constituída por 2 juízes, mas com determinação de reinício de funções no lugar de origem, permanecendo, no entanto, com os processos de que eram titulares na equipa); da Zona Centro – contencioso administrativo (constituída por 2 juízas, mas com determinação, de reinício de funções no lugar de origem, permanecendo, contudo, com os processos de que eram titulares na equipa); da Zona Centro – contencioso tributário (com 6 juízes); da Zona de Lisboa e Ilhas – contencioso administrativo (com 7 juízes, mas com determinação, relativamente a duas delas, de reinício de funções no lugar de origem, permanecendo com os processos de que eram titulares na equipa); e da Zona Sul – contencioso tributário (com 3 juízas, mas com determinação, relativamente a duas delas, de reinício de funções no lugar de origem, permanecendo com os processos de que eram titulares na equipa).

**Zona Norte: contencioso administrativo e tributário**

O acervo processual desta equipa era composto, unicamente, por processos do TAF de Braga.

A 1 de janeiro de 2022 a equipa era constituída por uma juíza da área de contencioso administrativo[90] e dois juízes da área de contencioso tributário[91].

A ERP da área administrativa iniciou o ano com uma pendência global de 47 processos e recebeu mais quatro novos processos.

Por deliberação do CSTAF, de 13 de julho de 2022, o funcionamento desta equipa cessou com efeitos a 31 de agosto de 2022 e, consequentemente, o destacamento de uma juíza de direito a exercer funções na referida equipa, regressando todos os processos ao TAF de Braga, com exceção daqueles em que tivesse sido realizada a audiência final, que ficaram na titularidade da referida juíza. À data encontravam-se, ainda, pendentes 44 processos, sendo que destes, em 31 de dezembro de 2022, continuavam pendentes 36 processos.

A ERP da área tributária iniciou o ano com uma pendência global de 85 processos, tendo recebido no decurso do ano, mais um novo processo.

Por deliberação do CSTAF de 9 de maio de 2022, atendendo aos acervos processuais dos dois magistrados desta ERP e a fase processual em que se encontravam os respetivos processos, determinou-se o regresso ao lugar de origem (TAF de Braga) destes magistrados, permanecendo os mesmos na titularidade dos processos que detinham na equipa. Em 31 de dezembro de 2022 encontravam-se pendentes nesta ERP 48 processos, dos quais 22 estavam suspensos.

**Zona Centro: contencioso administrativo e contencioso tributário**

A ERP da área administrativa era constituída, no início de 2022, por duas juízas colocadas no TAF de Coimbra, uma das quais, com redução do serviço de 30% face à sua qualidade de vogal do CSTAF e a afetação ao exercício dessas funções em regime de tempo parcial (situação que se manteve desde 1 de fevereiro de 2021)[92], tendo sido autorizada em 20 de setembro de 2021 a reiniciar funções no TAF de Coimbra face ao já reduzido acervo processual de que era titular na equipa[93]. Por sua vez, a 13 de dezembro de 2021, foi deliberado pelo CSTAF o reinício de funções no lugar de origem da

[90] A partir de 8 de novembro de 2021, na área de contencioso administrativo, manteve-se em exercício de funções apenas uma juíza, em virtude de o Conselho por deliberação desse dia ter suspendido preventivamente um juiz do exercício de funções, suspensão que se manteve durante todo o ano de 2022.

[91] Por deliberação de 12 de janeiro de 2021, um juiz de direito, vogal do CSTAF, passou a exercer funções com redução de serviço em 50%, com efeitos a 1 de fevereiro de 2021, dado que foi designado para exercer funções no CSTAF, em regime de tempo parcial.
Por deliberação de 09 de maio de 2021, os dois magistrados em exercício de funções na ERP da área tributária regressaram ao seu respetivo lugar de origem (TAF de Braga), ainda que permanecendo na titularidade dos processos que detinham na equipa.

[92] Cfr. deliberação de 12 de janeiro de 2021.

[93] Esta situação foi mantida por deliberação do CSTAF de 13 de dezembro de 2021.

outra juíza desta equipa, a partir de 1 de janeiro de 2022, permanecendo com os processos de que era titular na ERP.

O acervo desta equipa era constituído por processos do TAF de Leiria e o ano iniciou-se com 30 processos pendentes, entraram três novos processos, e terminou com 13 processos, dos quais dois encontravam-se suspensos.

A ERP da área tributária era constituída por seis juízes, um dos quais em situação de baixa médica, razão pela qual por Despacho da Presidente do CSTAF n.º 16/2022/CSTAF, de 29 de julho de 2022 e Despacho da Presidente dos TAF da Zona Centro, de 13 de setembro de 2022[94], uma juíza de direito do quadro complementar de juízes foi afeta a esta ERP.

O acervo desta equipa era composto por processos dos TAF de Leiria, Aveiro, Coimbra e Castelo Branco, encontrando-se em 1 de janeiro pendentes 566 processos, entraram mais 16 novos processos, findaram 496 processos, tendo ficado pendentes 70 processos, dos quais 30 estavam suspensos.

**Zona de Lisboa e Ilhas: contencioso administrativo e contencioso tributário**

A ERP da área administrativa era constituída, no início de 2022, por sete juízes, estando um colocado no TAF do Funchal e seis colocados no TAC de Lisboa, sendo que um destes juízes se encontrava, desde 1 de março de 2021, a exercer de funções como assessor, em regime de acumulação e a tempo parcial, na secção de contencioso do STJ[95], e duas juízas reiniciaram funções no lugar de origem, com efeitos a 1 de janeiro de 2022[96], permanecendo com os processos de que eram titulares na equipa. Esta equipa iniciou o ano com 342 processos, recebeu 31 novos processos, e encerrou o ano com 151 processos (menos 191 processos), dos quais 62 estavam suspensos.

A ERP da área tributária iniciou o ano com quatro juízes colocados no TT de Lisboa[97]. No início do ano estavam pendentes 263 processos, tendo recebido mais seis processos ao longo do ano.

Por deliberação do CSTAF, de 13 de julho de 2022, o funcionamento desta equipa cessou com efeitos a 31 de agosto de 2022 e, consequentemente, os destacamentos dos quatro juízes de direito a exercer funções na referida equipa, regressando todos os processos ao TT de Lisboa, com exceção daqueles em que tivessem sido realizadas diligências de prova, que ficaram na titularidade dos respetivos juízes. Foram, assim, redistribuídos 122 processos, dos quais 23 estavam suspensos. Em 31 de dezembro de 2022, continuavam pendentes 46 processos.

[94] Despacho n.º 3/2022, de 13 de setembro.
[95] Acumulação que terminou com efeitos a 16 de julho de 2022 (cfr. deliberação de 13 de julho de 2022).
[96] Deliberação do CSTAF de 13 de dezembro de 2021.
[97] Por deliberação de 13 de dezembro de 2021, após uma Senhora Juíza desta Equipa ter comunicado a vontade de não continuar a exercer funções na ERP e de regressar ao lugar de origem, o CSTAF determinou a cessação de tais funções.

**Zona Sul: contencioso tributário**

Integraram esta equipa 4 juízas colocadas no TAF de Almada, em regime de destacamento[98].

A 09 de maio de 2022, o CSTAF deliberou cessar o destacamento de uma juíza desta equipa, que reiniciou funções no lugar de origem, tendo os seus processos sido redistribuídos pelas demais magistradas.

Em 1 de janeiro de 2022 encontravam-se pendentes 170 processos dos TAF de Almada e Sintra, deram entrada 18 novos processos, e a 31 de dezembro de 2022 encontravam-se pendentes 24 (menos 146 processos), estando 16 suspensos.

Tabela n.º 59 – Movimento processual nas ERP em 2022

| Equipas | Pendências a 01.01.2022 | | Pendências a 31.12.22 | |
|---|---|---|---|---|
| | Administrativo | Tributário | Administrativo | Tributário |
| **Zona Norte** | 47 | 85 | 36[99] | 48[100] |
| **Zona Centro** | 30 | 566 | 13 | 70 |
| **Zona Lx e Ilhas** | 342 | 263 | 151 | 46[101] |
| **Zona Sul** | - | 170 | - | 24 |

Fonte: Estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, pelas Presidentes da respetiva Zona).

**Em conclusão, tendo por referência o número total de processos pendentes em 1 de janeiro de 2022, os entrados e findos durante o ano, e os pendentes/redistribuídos a 31 de dezembro de 2022, constata-se que as ERP ainda deixaram pendentes 200 processos na área de contencioso administrativo, dos quais 64 estavam suspensos, alguns ainda para realização de audiência final, outros em fase de elaboração de sentença. Na área de contencioso tributário ainda permaneciam ativos 188 processos, dos quais 91 suspensos.**

Com os gráficos que se seguem pode observar-se o resultado do trabalho destas equipas entre janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2022, enquanto instrumento para combater a morosidade nos tribunais da jurisdição administrativa e fiscal.

Os dados apresentados permitem concluir que, considerando o volume processual inicialmente atribuído e o posteriormente entrado até 31 de dezembro de 2022, as equipas que operaram na área administrativa resolveram 92,05% e as equipas que operaram na área tributária resolveram 97,26% desse volume processual.

[98] Uma juíza de direito passou a exercer funções com uma redução de serviço de 50% e de 30% no respetivo acervo, em virtude de exercer funções de Vogal da Direção Nacional da Associação Sindical dos Juízes Portugueses – cfr. deliberações do CSTAF de 24 de maio e de 23 de junho de 2021.
[99] Redistribuídos 44 processos ao TAF de Braga por deliberação do CSTAF, de 13 de julho de 2022, dos quais em 31 de dezembro de 2022 permaneciam, ainda, ativos 36 processos.
[100] Por deliberação do CSTAF, de 09 de maio de 2022, foi determinado o regresso ao lugar de origem dos dois magistrados desta equipa (TAF de Braga), tendo permanecido na titularidade dos processos que detinham na Equipa.
[101] Redistribuídos 122 processos ao TT de Lisboa por deliberação do CSTAF, de 13 de julho de 2022, dos quais em 31 de dezembro de 2022 permaneciam ativos apenas 46 processos.

Gráfico n.º 4 - Evolução das ERP na área administrativa no quadriénio 2019 a 2022

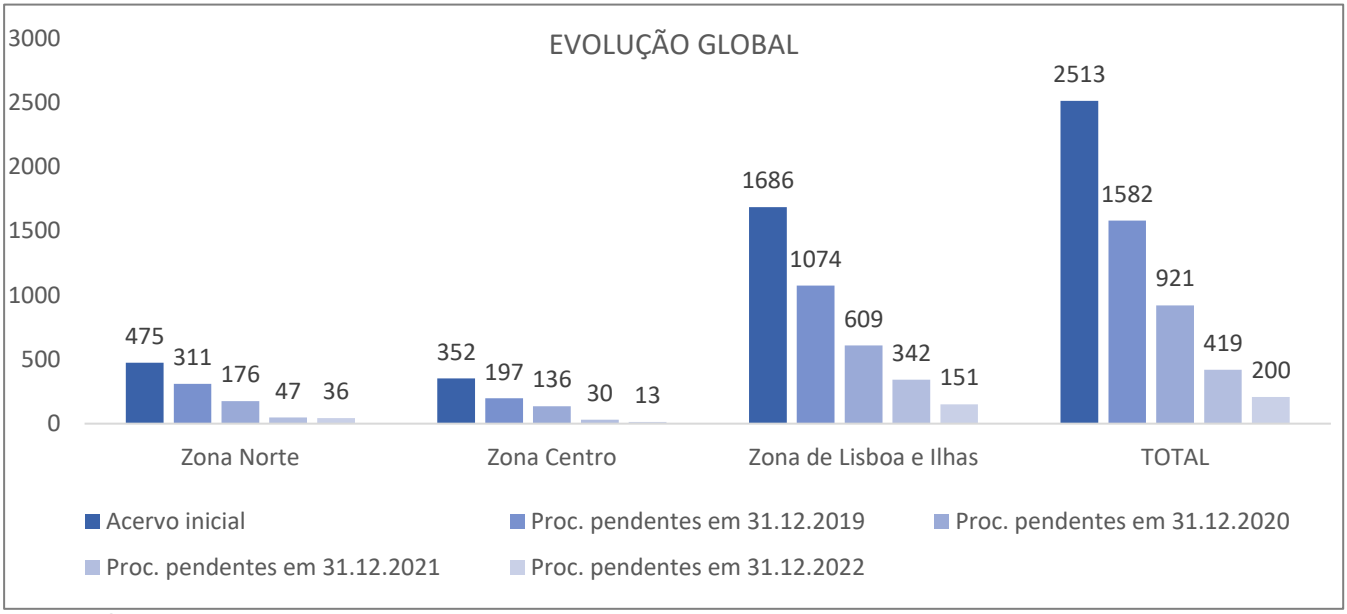


Fonte: Estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, pelos Presidentes da respetiva Zona).

Gráfico n.º 5 - Evolução das ERP na área tributária no quadriénio 2019 a 2022

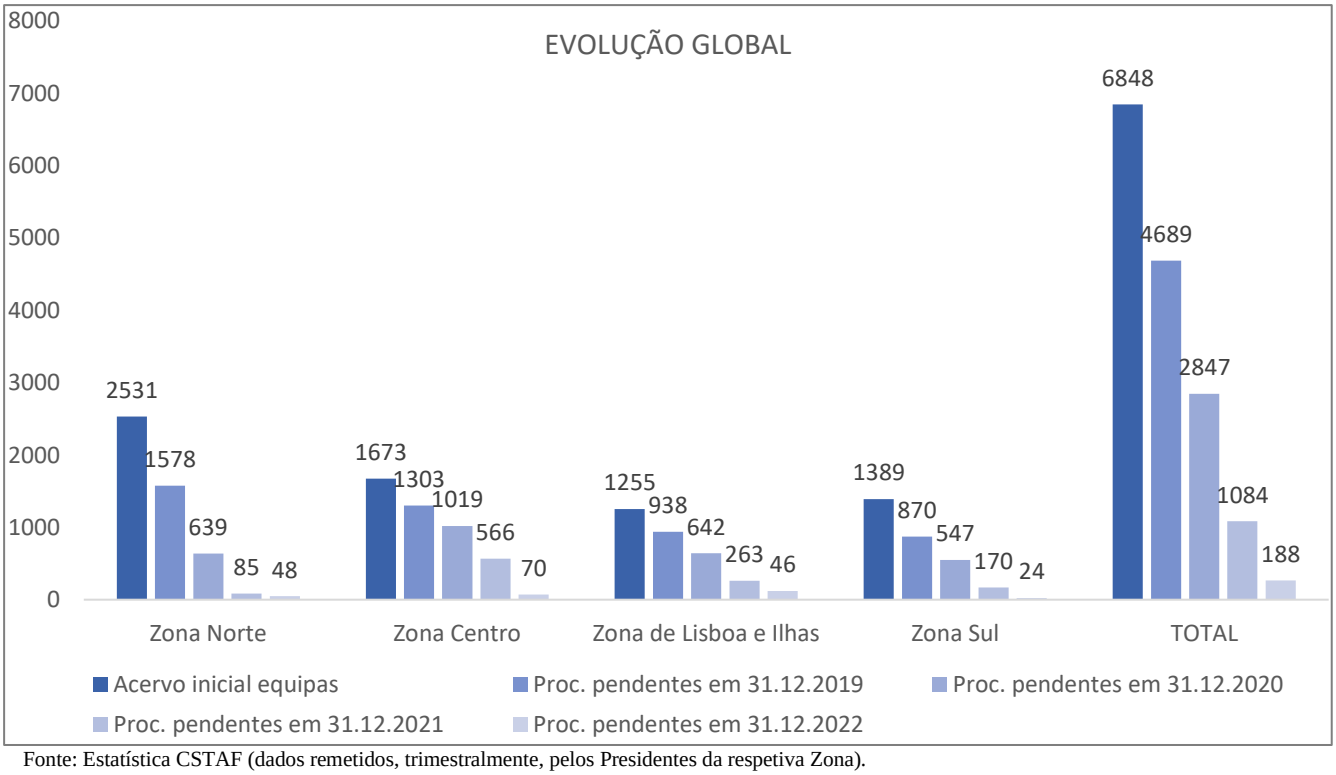


Fonte: Estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, pelos Presidentes da respetiva Zona).

## 2.7. Processos com valor superior a um milhão de euros

Apesar das Equipas Extraordinárias de Juízes Tributários[102] responsáveis pela movimentação de processos com valor superior a um milhão de euros terem sido extintas pela deliberação de 19 de janeiro de 2016, o CSTAF mantém uma particular atenção sobre este tipo de processos. Assim, no que se refere ao valor global de processos pendentes, verifica-se que no ano de 2022 ocorreu um desagravamento na ordem dos 2 202 852 346,44€, já que ascendendo o valor total destes processos a 10 899 481 759,89€ no dia 1 de janeiro de 2022, diminuíra para 8 696 629 413,45€ a 31 de dezembro de 2022.

De igual forma, a pendência processual diminuiu de 1 438 para 1 393 processos, fruto de 589 processos entrados e de 634 processos findos, o que significa que no final do ano se encontravam pendentes menos 45 processos.

Numa leitura mais pormenorizada relativamente aos processos findos, verifica-se que 122 processos foram findos por acórdão do STA, 123 processos por acórdão dos TCA Norte e Sul, e 393 processos por sentença proferida pelos Tribunais Tributários.

No que toca ao STA verificou-se um ligeiro aumento de pendência de processos desta natureza.

Durante o período em análise entraram 134 processos e foram findos 122 processos, o que representou um aumento de doze processos. Essa pendência era de 70 processos em 1 de janeiro de 2022 e passou para 82 processos em 31 de dezembro desse ano.

Verificou-se, todavia, uma diminuição do valor/montante global pendente, que passou de 637 284 097,01€ para 290 651 640,73€ – representando uma diminuição de 346 632 456,28€.

No que toca aos Tribunais Centrais, o número de processos entrados foi superior no TCAS, dado que aí entraram 101 processos enquanto no TCAN entraram 54 processos.

Observa-se um agravamento da pendência no TCAS (mais 40 processos), contrariamente ao TCAN, onde se regista uma diminuição de oito processos, resultante do número de processos findos ter sido neste tribunal de 62 processos e naquele de 61 processos.

No que se refere ao valor/montante global pendente, observa-se um agravamento nos dois tribunais.

O TCAN viu aumentar o valor pendente de 825 337 277,72€ para 856 015 371,32€ (um aumento de 30 678 093,60€).

[102] Criadas pela Lei n.º 59/2011, de 28 de novembro.

Por sua vez, no TCAS agravou-se o valor pendente de 1 667 746 240,57€ para 1 919 284 169,80€ (um agravamento de 251 537 929,23€).

No que toca aos Tribunais de 1ª instância, registou-se uma diminuição do número de processos pendentes, passando de 963 processos em 1 de janeiro de 2022 para 878 processos em 31 de dezembro de 2022, fruto de maior número de processos findos (389) relativamente aos processos entrados (300). A esta diminuição do número de processos pendentes correspondeu também uma diminuição do valor processual pendente de menos 2 138 435 912,99€, ascendendo o valor dos processos pendentes em 1.ª instância a 5 630 678 231,60€ a 31 de dezembro de 2022.

Zona Norte

- apenas o TAF de Braga viu a pendência e o valor processual pendente aumentar, de 36 para 38 processos, e de 83 832 111,70€ para 107 750 280,60€, respetivamente;
- no TAF de Mirandela não ficou pendente nenhum processo, uma vez que o único processo que se encontrava pendente com o valor processual de 1 962 438,79€ findou, sem que tenha dado entrada algum outro processo.
- no TAF de Penafiel tanto o volume como o valor processual pendente diminuíram, passando de 11 processos pendentes em 1 de janeiro para seis pendentes em 31 de dezembro (uma redução de cinco processos) e de 72 421 710,19€ para 42 222 170,77€ (uma redução de 30 199 539,42€);
- no TAF do Porto diminuiu não só o número de processos (menos 19 processos, ficando com 197 pendentes), como o valor processual pendente (decrescendo 443 123 45,77€), passando o valor dos processos pendentes para 1 524 433 268,78€.

Zona Centro

- a pendência e o valor processual pendente aumentaram nos TAF de Castelo Branco (de seis processos para dez), de Coimbra (de três processos para nove) e de Viseu (de um para três processos), passando os valores pendentes para 13 757 429,94€, 43 256 559,23€ e 6 287 533,46€, respetivamente;
- Os TAF de Aveiro e Leiria diminuíram a sua pendência e o respetivo valor processual pendente, registando uma diminuição de oito processos naquele tribunal (de 28 processos pendentes para 20) e de seis neste (de 32 processos pendentes para 26).

- No total, verificou-se na Zona Centro uma diminuição de pendências (de 70 processos para 68), mas um aumento do valor processual pendente em 743 101,66€.

Zona de Lisboa e Ilhas

- verificou-se uma diminuição de processos deste tipo, que passou de 507 processos a 1 de janeiro para 451 processos a 31 de dezembro (menos 56 processos);
- o TT de Lisboa é responsável por 429 processos pendentes, e a restante pendência provém do TAF do Funchal (19 processos) e de Ponta Delgada (três processos);
- o TT de Lisboa é, por si só, responsável pelo valor pendente de 1 704 021 551,30€, não obstante ter diminuído quer a pendência processual de 470 para 429 processos (menos 41), quer o valor processual pendente em 1 932 035 487,15€.
- no TAF de Ponta Delgada encontravam-se pendentes a 31 de dezembro de 2022 três processos, com um valor processual pendente de 32 653 184,06€;
- no TAF do Funchal verificou-se uma diminuição da pendência de 35 para 19 processos (menos 16) e de 182 991 971,62€ para 98 398 659,13€ (uma redução de 84 593 312,49€);
- ocorreu uma redução em 2 015 424 095,64€ no valor processual pendente total desta Zona – de 3 850 497 490,13€ a 1 de janeiro para 1 835 073 394,49€ a 31 de dezembro.

Zona Sul

- ocorreu uma diminuição na pendência processual, no total de oito processos, fruto do seu desagravamento nos TAF de Almada (menos quatro processos) e Sintra (menos oito processos), ainda que tenha ocorrido um ligeiro aumento da pendência nos TAF de Beja e de Loulé (mais dois processos em cada um dos tribunais);
- ocorreu um agravamento do valor processual em 327 612 436,07€, tendo passado de 1 463 450 592,79€ para 1 791 063 028,86€;
- em matéria de pendências, o TAF de Almada registou o maior nível em termos de valores (1 493 584 057,35€) e o TAF de Sintra em termos de volume processual (61 processos);
- os TAF de Almada e de Sintra diminuíram o número de processos pendentes (de 37 para 33 em Almada e de 69 para 61 em Sintra), embora o valor processual pendente tenha aumentado naquele tribunal (em 373 296 645,13€) e diminuído neste (em 43 501 148,39€).
- no total desta Zona, passou-se de 122 processos pendentes a 1 de janeiro de 2022 para 114 a 31 de dezembro do mesmo ano, com uma diferença de valor de mais 327 612 436,07€.

**Lista de siglas**

Associação dos Conselhos de Estado e das Supremas Jurisdições Administrativas da União Europeia - ACA-Europa

Associação Ibero-Americana dos Tribunais Administrativos e Fiscais - AITAF

Associação Internacional das Altas Jurisdições Administrativas - AIHJA

Centro de Estudos Judiciários – CEJ

Código de Processo nos Tribunais Administrativos – CPTA

Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos – CADA

Comissão Europeia - CE

*Commission for the Efficiency of Justice* – CEPEJ

Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial - CICDR

Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais – CSTAF

Constituição da República Portuguesa - CRP

Direção-Geral da Administração da Justiça – DGAJ

Direção-Geral da Política de Justiça – DGPJ

Equipas de Recuperação de Pendências - ERP

Estatuto dos Magistrados Judiciais - EMJ

Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais – ETAF

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça – IGFEJ

Observatório Permanente de Justiça – OPJ

Orçamento do Estado – OE

Região Administrativa Especial de Macau - RAEM

Regulamento do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais – RCSTAF

Regime Geral das Infrações Tributárias – RGIT

Sistema Informático dos Tribunais Administrativos e Fiscais - SITAF

Supremo Tribunal Administrativo – STA

Supremo Tribunal de Justiça – STJ

Tribunal Administrativo e Fiscal/Tribunais Administrativos e Fiscais – TAF

Tribunal Central Administrativo/Tribunais Centrais Administrativos – TCA

Tribunal Central Administrativo Norte – TCAN

Tribunal Central Administrativo Sul - TCAS

Tribunal Administrativo de Círculo – TAC

Tribunal Tributário – TT

## Índice de gráficos

Gráfico n.º 1 - Juízes Conselheiros a 31 de dezembro de 2022
Gráfico n.º 2 - Juízes Desembargadores a 31 de dezembro de 2022
Gráfico n.º 3 - Juízes de Direito a 31 de dezembro de 2022
Gráfico n.º 4 - Evolução das ERP na área administrativa no quadriénio 2019 a 2022
Gráfico n.º 5 - Evolução das ERP na área tributária no quadriénio 2019 a 2022

## Índice de tabelas

Tabela n.º 1 - Deliberações do CSTAF em 2022
Tabela n.º 2 – Requerimentos e exposições por morosidade processual em 2020, 2021 e 2022
Tabela n.º 3 – Movimento processual por secção e global
Tabela n.º 4 - Indicadores de gestão por secção e global
Tabela n.º 5 - Movimento processual global no quadriénio 2019 a 2022
Tabela n.º 6 – Indicadores de gestão na secção de contencioso administrativo no quadriénio 2019 a 2022
Tabela n.º 7 – Indicadores de gestão na secção de contencioso tributário no quadriénio 2019 a 2022
Tabela n.º 8 - Movimento processual por secção e global
Tabela n.º 9 – Distribuição dos processos por espécie da secção de contencioso administrativo
Tabela n.º 10 - Distribuição dos processos por espécie da secção de contencioso tributário
Tabela n.º 11 - Indicadores de gestão por secção e global
Tabela n.º 12 - Distribuição processual no quadriénio 2019 a 2022
Tabela n.º 13 – Indicadores de gestão na secção de contencioso administrativo no quadriénio 2019 a 2022
Tabela n.º 14 – Indicadores de gestão na secção de contencioso tributário no quadriénio 2019 a 2022
Tabela n.º 15 - Movimento processual por secção e global
Tabela n.º 16 - Distribuição dos processos por espécie da secção de contencioso administrativo
Tabela n.º 17 - Distribuição dos processos por espécie da secção de contencioso tributário
Tabela n.º 18 - Indicadores de gestão por secção e global
Tabela n.º 19 - Movimento processual no quadriénio 2019 a 2022
Tabela n.º 20 – Indicadores de gestão na secção de contencioso administrativo no quadriénio 2019 a 2022
Tabela n.º 21 – Indicadores de gestão na secção de contencioso tributário no quadriénio 2019 a 2022
Tabela n.º 22 - Movimento processual do TAF de Braga
Tabela n.º 23 - Movimento processual do TAF do Porto
Tabela n.º 24 - Movimento processual dos tribunais sem competência especializada da Zona Norte, por área de contencioso
Tabela n.º 25 – Indicadores de gestão dos tribunais de competência especializada da Zona Norte, por área de contencioso
Tabela n.º 26 – Indicadores de gestão dos tribunais sem competência especializada da Zona Norte, por área de contencioso

Tabela n.º 27 – Quadro de juízes por tribunal, área, juízo e destacamento nas equipas de recuperação de pendências
Tabela n.º 28 – Quadro de juízes por tribunal e por área
Tabela n.º 29 - Movimento processual do TAF de Aveiro
Tabela n.º 30 - Movimento processual do TAF de Leiria
Tabela n.º 31 - Movimento processual dos tribunais sem competência especializada da Zona Centro
Tabela n.º 32 - Indicadores de gestão dos tribunais de competência especializada da Zona Centro, por área de contencioso
Tabela n.º 33 - Indicadores de gestão dos tribunais sem competência especializada da Zona Centro, por área de contencioso
Tabela n.º 34 – Quadro de juízes por tribunal, área, juízo e destacamento nas equipas de recuperação de pendências
Tabela n.º 35 – Quadro de juízes por tribunal e por área
Tabela n.º 36 - Movimento processual dos tribunais com competência especializada da Zona de Lisboa e Ilhas
Tabela n.º 37 - Movimento processual dos tribunais sem competência especializada da Zona de Lisboa e Ilhas
Tabela n.º 38 - Indicadores de gestão dos tribunais de competência especializada da Zona de Lisboa e Ilhas
Tabela n.º 39 - Indicadores de gestão dos tribunais sem competência especializada da Zona de Lisboa e Ilhas
Tabela n.º 40 – Quadro de juízes por tribunal com competência especializada, área, juízo e destacamento nas equipas de recuperação de pendências
Tabela n.º 41 – Quadro de juízes por tribunal sem competência especializada, área, juízo e destacamento nas equipas de recuperação de pendências
Tabela n.º 42 - Movimento processual do TAF de Almada
Tabela n.º 43 - Movimento processual do TAF de Sintra
Tabela n.º 44 - Movimento processual dos tribunais sem competência especializada da Zona Sul
Tabela n.º 45 - Indicadores de gestão dos tribunais de competência especializada da Zona Sul, por área de contencioso
Tabela n.º 46 - Indicadores de gestão dos tribunais sem competência especializada da Zona Sul, por área de contencioso
Tabela n.º 47 – Quadro de juízes por tribunal, área e juízo

Tabela n.º 48 – Quadro de juízes por tribunal, área, juízo e destacamento nas equipas de recuperação de pendências
Tabela n.º 49 - Movimento processual na área administrativa nos tribunais especializados de 1.ª instância
Tabela n.º 50 – Movimento processual na área tributária nos tribunais especializados de 1.ª instância
Tabela n.º 51 – Movimento processual nas áreas administrativa e tributária nos tribunais especializados de 1.ª instância
Tabela n.º 52 – Indicadores de gestão na área administrativa nos tribunais especializados de 1.ª instância
Tabela n.º 53 – Indicadores de gestão na área tributária nos tribunais especializados de 1.ª instância
Tabela n.º 54 – Movimento processual nas áreas administrativa e tributária nos tribunais não especializados de 1.ª instância
Tabela n.º 55 – Indicadores de gestão nas áreas administrativa e tributária nos tribunais não especializados de 1.ª instância
Tabela n.º 56 – Indicadores de gestão dos tribunais especializados e não especializados de 1.ª instância por área de contencioso
Tabela n.º 57 – Movimento processual global, nas áreas administrativa e tributária nos tribunais de 1.ª instância
Tabela n.º 58 – Indicadores de gestão globais dos tribunais de 1.ª instância por área de contencioso
Tabela n.º 59 – Sistematização das pendências nas ERP em 2022

# Anexos

## Índice de Anexos

Anexo 1 – Notas curriculares dos elementos constituintes do CSTAF

Anexo 2 – Movimento processual do STA

## Anexo 1 – Notas curriculares dos elementos constituintes do CSTAF

**Presidente:**

**Dulce Manuel da Conceição Neto**, natural de Coimbra, nascida em 1961.

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra em 1984.

Presidente do Supremo Tribunal Administrativo (desde outubro de 2019).

Vogal do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais (2006 a 2008 e 2016 a 2019).

Vice-Presidente do Supremo Tribunal Administrativo (2012 a 2017).

Presidente do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro (2010 e 2011).

Juíza Conselheira do Supremo Tribunal Administrativo (desde 2009).

Juíza Desembargadora, nos Tribunais Centrais Administrativos (de 2000 a 2009).

Juíza Desembargadora da Relação de Guimarães (2008).

Juíza de Direito no Tribunal Administrativo de Círculo do Porto e nos Tribunais Tributários do Porto e de Aveiro (1992 a 2000).

Juíza de Direito nos Tribunais Judiciais de Sátão, Estarreja e Aveiro (1988 a 1992)

**Vogais designados pelo Presidente da República:**

**Maria João Estorninho**, natural de Lisboa, nascida em 1962.

Agregação em 2007, Doutoramento em 1996, Mestrado em 1990 na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Professora Catedrática da Faculdade de Direito de Lisboa, Presidente do Grupo de Ciências Jurídico-Políticas, membro do Conselho Científico e Coordenadora dos Programas de Pós-Doutoramento.

Catedrática convidada da Universidade Católica, membro do Conselho Coordenador do *Colégio F3 – Food, Farming and Forestry*, investigadora principal do Centro de Investigação em Direito Público-FDUL e membro de diversas associações científicas. Membro fundador dos *Cadernos de Justiça Administrativa* e membro do *European Commission's Public Procurement Expert Group* (UE).

Investigadora, oradora em conferências e autora de vasta e variada obra jurídica, no âmbito do direito administrativo e da contratação pública.

**Rui Duarte Morais**, natural de Coimbra, nascido em 1956.

Doutor em Ciências Jurídico-Económicas pela Universidade Católica Portuguesa. Licenciado em Direito pela Universidade de Coimbra.

Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa.

Árbitro-presidente no Centro de Arbitragem Administrativa (contencioso tributário).
Exerceu, durante décadas, advocacia, com especialização em Direito Fiscal.
Integrou diversas comissões de reforma legislativa.
Autor de numerosa bibliografia no âmbito do Direito Fiscal.

**Vogais designados pela Assembleia da República:**

**Francisco Paes Silva Marques**, natural de Lisboa, nascido em 1980.
Doutor em 2016, mestre em 2009 e licenciado em 2003, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
Professor Auxiliar da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2016).
Investigador principal do Centro de Direito Público (CIDP) e jurisconsulto.
Autor de vasta e variada obra no âmbito do Direito Administrativo e do Contencioso Administrativo.

**Paula Margarida Cabral dos Santos Veiga**, natural de Moçambique, nascida em 1972.
Doutora em 2011, mestre em 2003 e licenciada em 1995, pela Faculdade de Direito, da Universidade de Coimbra (FDUC).
Professora associada da FDUC (desde 2020).
Subdiretora da FDUC (desde 2021).
Membro da direção do *Ius Gentium Coninbrigae* e do Instituto Jurídico da Comunicação e membro integrado no Instituto Jurídico da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.
Desempenhou outras funções (Comité Económico e Social da União Europeia, Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna, vogal da Comissão Nacional de Proteção de Dados e representante no *Committee on the Peaceful Uses of Outer Space*, das Nações Unidas).

**Filipe Carlos Ferreira Avides Moreira**, natural do Porto, nascido em 1973.
Pós-graduado em Estudos Europeus em 1997 e licenciado em Direito em 1996, na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.
Membro do Conselho Diretivo da Associação das Sociedades de Advogados de Portugal (2019/2022).
Sócio da PLMJ Advogados SP, RL (desde 2019)
Vogal do Conselho de Administração do Instituto de Arbitragem Comercial (2018/2021).
Sócio da Cuatrecasas, Gonçalves Pereira (2014/2019).
Membro da Direção da Associação Comercial do Porto (desde 2013).
Membro da Direção do Comité Português da União Internacional de Advogados (desde 2012).

Advogado associado sénior da Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados (2009/2013).
Advogado-síndico da Câmara Municipal do Porto (2003/2004).
Advogado em escritório de advogados no Porto (2001/2009).
Advogado em escritório de advogados de Macau (1999/2001).
Inscrito na Ordem dos Advogados desde fevereiro de 1999.

**Joaquim Manuel Freitas da Rocha**, natural do Porto, nascido em 1970.
Doutor em Direito, com agregação.
Professor na Escola de Direito da Universidade do Minho.
Autor de diversas publicações de referência nas áreas do Direito Constitucional, Direito Tributário e Direito Financeiro Público.

**Vogais Juízes eleitos pelos seus pares:**
**Jorge Miguel Barroso de Aragão Seia**, natural de Lisboa, nascido em 1966.
Licenciado em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade Católica, do Porto (1990).
Vice-Presidente do Supremo Tribunal Administrativo (2022).
Membro do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais (2016).
Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal Administrativo (2014).
Presidente dos Tribunais Administrativos e Fiscais da Zona Centro (2013).
Inspetor Judicial (2010).
Juiz Desembargador do Tribunal Central Administrativo Norte (2004).
Juiz do Tribunal Administrativo de Círculo do Porto (1999).
Juiz do Tribunal Tributário do Porto (1998).
Juiz de Direito nas comarcas de Velas, Elvas e Porto.

**Fernanda de Fátima Esteves**, natural de Castro Laboreiro, nascida em 1966.
Curso de Formação de Magistrados, no Centro de Estudos Judiciários, em 2003.
Licenciada em Direito, pela Universidade de Coimbra, em 1989.
Presidente do Tribunal Central Administrativo Norte (2020).
Coordenadora de Formação Regional da Zona Norte/CEJ (2019-2020).
Vice-Presidente do Tribunal Central Administrativo Norte (2019-2020).
Vogal do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais (2008-2012; 2016-2020; e desde setembro de 2020).
Juíza Desembargadora no Tribunal Central Administrativo Norte (2011).

Juíza de Direito no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto (2004-2011).
Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, da Câmara Municipal de São João da Madeira (1998-2002).
Advogada (1991-2002).

**Jorge Manuel Monteiro da Costa**, natural de Lisboa, nascido em 1977.
Curso Normal de Formação de Magistrados para os Tribunais Administrativos e Fiscais, em 2011.
Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP), no Instituto Nacional de Administração, em 2006.
Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, em 2005.
Juiz de Direito, em estágio, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga (2011-2012).
Juiz de Direito no Tribunal Administrativo e Fiscal, de Mirandela (2012-2013) e de Braga (2013).
Técnico superior da Autoridade Tributária, na Direção de Finanças de Braga, com funções de investigação criminal (2007) e de representante da Fazenda Pública (2007-2009).
Colaborador do Observatório da Legislação Portuguesa (FDUNL) (2005-2006).

**Eliana Cristina de Almeida Pinto**, natural de Coimbra, nascida em 1972.
Mestranda em Direito Administrativo e licenciada na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra em 1997.
Docente convidada de cursos de especialização e pós-graduações na Faculdade de Direito do Porto, Coimbra e Lisboa (2014-2022).
Docente convidada no curso de ingresso na carreira de Inspeção, na Inspeção-Geral das Atividades em Saúde (2015 e 2018).
Juíza de Direito (2013).
Diretora de Serviços de Recursos Humanos, na Direção-Geral da Reinserção Social, Ministério da Justiça (2009-2010).
Assessora do Secretário de Estado da Administração Interna (1997-1998, 2005-2007).

**Juíza Secretária:**
**Helena Maria Telo Afonso**, natural de Mogadouro, nascida em 1968.
Pós-Graduação em Contratação Pública, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em 2010.
Licenciatura em Direito pela Universidade Autónoma de Lisboa, em 1991.
Juíza Secretária do CSTAF (desde novembro de 2019).

Membro de júri em concursos - CEJ (2014 - 2020).

Juíza formadora (2013 - 2018).

Juíza Desembargadora no Tribunal Central Administrativo Sul (janeiro de 2019).

Juíza de Direito no Tribunal Administrativo e Fiscal, de Lisboa (2004 - 2007) e no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa (2007 - 2018).

Advogada (1993 - 2002).

Assessora jurídica no Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações do Ministério da Administração Interna (1996 - 2002).

# Anexo 2 – Movimento processual do STA

S. R.

SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

## MOVIMENTO PROCESSUAL

| Espécies de processos | Pendentes 31.12.2020 | 2021 | | Pendentes 31.12.2021 | 2022 | | Pendentes 31.12.2022 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Entrados | Findos | | Entrados | Findos | |
| **1. PLENÁRIO** | | | | | | | |
| Recurso de decisões jurisdicionais | 1 | | 1 | 0 | | | 0 |
| Conflitos | 0 | | | 0 | | | 0 |
| Sub-total (processos instaurados antes de 1.1.2004) | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Única espécie - conflitos | 1 | 3 | 4 | 0 | | | 0 |
| Sub-total (processos instaurados após 1.1.2004) | 1 | 3 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Total - Plenário** | 2 | 3 | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2. CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO** | | | | | | | |
| **2.1. Em pleno** | | | | | | | |
| Recursos por oposição de acórdãos | 0 | | | 0 | | | 0 |
| Outros recursos de decisões jurisdicionais | 0 | | | 0 | | | 0 |
| Conflitos | 0 | | | 0 | | | 0 |
| Sub-total (processos instaurados antes de 1.1.2004) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Recursos jurisdicionais | 9 | 17 | 16 | 10 | 17 | 15 | 12 |
| Recursos para uniformização de jurisp. | 14 | 14 | 17 | 11 | 20 | 16 | 15 |
| Pronúncia em reenvio prejudicial | 0 | | | 0 | | | 0 |
| Outros processos | 0 | 1 | 1 | 0 | | | 0 |
| Apreciação Preliminar (artº. 93.º CPTA) | 0 | | | 0 | | | 0 |
| Sub-total (processos instaurados após 1.1.2004) | 23 | 32 | 34 | 21 | 37 | 31 | 27 |
| **Total - Pleno Contencioso Administrativo** | 23 | 32 | 34 | 21 | 37 | 31 | 27 |
| **2.2 Em subsecções** | | | | | | | |
| Recursos de decisões jurisdicionais | 13 | 6 | 8 | 11 | 3 | 6 | 8 |
| Recursos contenciosos | 1 | | 1 | 0 | | | 0 |
| Recursos de contencioso eleitoral | 0 | | | 0 | | | 0 |
| Conflitos | 0 | | | 0 | | | 0 |
| Outros | 0 | | | 0 | | | 0 |
| Sub-total (processos instaurados antes de 1.1.2004) | 14 | 6 | 9 | 11 | 3 | 6 | 8 |
| Acções adm.- actos órgãos sup. Estado | 46 | 26 | 28 | 44 | 27 | 18 | 53 |
| Processos de contencioso eleitoral | 0 | | | 0 | | | 0 |
| Processos cautelares | 1 | 12 | 13 | 0 | 17 | 12 | 5 |
| Acções regresso contra magistrados trib.sup. | 0 | | | 0 | | | 0 |
| Execuções de julgados | 2 | | | 2 | | | 2 |
| Recursos jurisdicionais - TCA em 1.ª instância | 3 | 4 | 4 | 3 | 2 | 1 | 4 |
| Recursos de revista - TCA | 95 | 190 | 163 | 122 | 175 | 150 | 147 |
| Recurso de revista - per saltum | 2 | 1 | 1 | 2 | 4 | 3 | 3 |
| Conflitos de competência | 0 | | | 0 | | | 0 |
| Outros processos | 5 | 21 | 21 | 5 | 9 | 10 | 4 |
| Apreciação Preliminar (artº. 150.º CPTA) | 84 | 435 | 467 | 52 | 449 | 472 | 29 |
| Sub-total (processos instaurados após 1.1.2004) | 238 | 689 | 697 | 230 | 683 | 666 | 247 |
| **Total - Subsecção Contencioso Administrativo** | 252 | 695 | 706 | 241 | 686 | 672 | 255 |

S. R.

SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

## MOVIMENTO PROCESSUAL

| Espécies de processos | Pendentes 31.12.2020 | 2021 | | Pendentes 31.12.2021 | 2022 | | Pendentes 31.12.2022 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Entrados | Findos | | Entrados | Findos | |
| **3. CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO** | | | | | | | |
| **3.1. Em pleno** | | | | | | | |
| Recursos por oposição de acórdãos | 21 | 11 | 20 | 12 | 10 | 13 | 9 |
| Outros recursos de decisões jurisdicionais | 0 | | | 0 | | | 0 |
| Outros | 0 | | | 0 | | | 0 |
| Sub-total (processos instaurados antes de 1.1.2004) | 21 | 11 | 20 | 12 | 10 | 13 | 9 |
| Recursos jurisdicionais | 0 | 1 | | 1 | | 1 | 0 |
| Recursos para uniformização de jurisp. | 121 | 155 | 144 | 132 | 164 | 137 | 159 |
| Pronúncia em reenvio prejudicial | 0 | | | 0 | | | 0 |
| Outros processos | 2 | 2 | 3 | 1 | | 1 | 0 |
| Apreciação Preliminar (artº. 93.º CPTA) | 0 | | | 0 | | | 0 |
| Sub-total (processos instaurados após 1.1.2004) | 123 | 158 | 147 | 134 | 164 | 139 | 159 |
| **Total - Pleno Contencioso Tributário** | 144 | 169 | 167 | 146 | 174 | 152 | 168 |
| **3.2 Em subsecções - Contencioso Tributário Geral** | | | | | | | |
| Recursos de decisões jurisdicionais | 24 | 3 | 3 | 24 | 4 | 8 | 20 |
| Recursos contenciosos | 0 | | | 0 | | | 0 |
| Conflitos | 0 | | | 0 | | | 0 |
| Outros Processos | 0 | | | 0 | | | 0 |
| Sub-total (processos instaurados antes de 1.1.2004) | 24 | 3 | 3 | 24 | 4 | 8 | 20 |
| Recursos jurisdicionais | 547 | 646 | 748 | 445 | 565 | 584 | 426 |
| Acções administrativas | 1 | | | 1 | | | 1 |
| Processos cautelares | 0 | | | 0 | | | 0 |
| Execuções | 0 | | | 0 | | | 0 |
| Conflitos | 0 | | | 0 | | | 0 |
| Outros processos | 19 | 21 | 25 | 15 | 68 | 65 | 18 |
| Apreciação Preliminar (artº. 285.º CPPT) | 20 | 185 | 165 | 40 | 169 | 177 | 32 |
| Sub-total (processos instaurados após 1.1.2004) | 587 | 852 | 938 | 501 | 802 | 826 | 477 |
| **Total - Subsecção Contencioso Tributário** | 611 | 855 | 941 | 525 | 806 | 834 | 497 |
| **3.3 Em subsecções - Contencioso Aduaneiro** | | | | | | | |
| Recursos de decisões jurisdicionais | 1 | | 1 | 0 | | | 0 |
| Recursos contenciosos | 0 | | | 0 | | | 0 |
| Conflitos | 0 | | | 0 | | | 0 |
| Outros Processos | 0 | | | 0 | | | 0 |
| Sub-total (processos instaurados antes de 1.1.2004) | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Total - Subsecção Contencioso Aduaneiro** | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **TOTAL** | 1033 | 1754 | 1854 | 933 | 1703 | 1689 | 947 |

| Espécies de processos | Pendentes 31.12.2020 | 2021 | | Pendentes 31.12.2021 | 2022 | | Pendentes 31.12.2022 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Entrados | Findos | | Entrados | Findos | |
| **CONFLITOS** | 44 | 40 | 43 | 41 | 39 | 51 | 29 |